Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro Thiago Leite Ferreira de Sousa, designado pela Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 591/2025 - METRO-DF/PRE/GAB, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n.º 00097-00005123/2025-81, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.5, pelo Decreto do Distrito Federal n.º 37.967/2017 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, no que for compatível, a Lei n.º 14.133/2021 no que se refere à modalidade Pregão, Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022 e as exigências estabelecidas no presente edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: **27 de janeiro de 2026**

Horário: às **10:00 hs**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG - 925046 - Pregão 90001/2026 - COMPRASNET

Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais para o LIMa do METRÔ - DF**,** formado por materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos diversos, acessórios, insumo e equipamentos para impressora 3D, ferramentas e insumos diversos e drone, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A cota reservada não poderá ensejar a aceitação de preço superior ao que foi obtido no lote da licitação destinado ao mercado em geral.

1.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.4. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

3.1.1. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o desenquadramento da condição de microempresa, conforme estabelece o Art 2°, § 2° do Decreto do Distrital nº 35.592/2014.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da

Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.18. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.19. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.20. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.21. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3.22. Não poderão participar das licitações do METRÔ-DF empresas sobre as quais pesem penalidades similares aplicadas às supracitadas com lastro na Lei nº 14.133/2021.

3.3.23. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.3.24. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.3.25. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses.

3.3.26. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Dirigente do METRÔ-DF;

II - Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III - Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.3.27. Empresas reunidas em Consórcio, conforme vedação do item 2.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.3.28. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.29. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da licitação;

3.3.30. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.3.31. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.3.32. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela

Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.3.32.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/SLTI N.º 02, de 11 de outubro de 2010.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhada a proposta em conjunto com os Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir da convocação do Pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor unitário e total do item;

4.6.2. Marca e modelo, se houver; e

4.6.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

4.7. A ausência do detalhamento da proposta não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.8. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Comprasnet não excederão a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**), tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, em conformidade ao que estabelece o Parágrafo 3º, do Artigo 48, do Decreto nº 10.024/19.

4.12. Para o correto dimensionamento de sua proposta, a licitante deverá conhecer a íntegra do Termo de Referência, item I deste edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **licitacao@metro.df.gov.br**.

5.2. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

5.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

5.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail informado no item 5.1 ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Gerência de Licitações - AGLIC.

5.5. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

5.5.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

5.5.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

5.5.3. Fundamentação do Pedido;

5.5.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

5.5.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seus recebimentos.

5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.8. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

5.9. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

5.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.11. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas no sistema COMPRASNET e vincularão os participantes e o Metrô-DF.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para o Metrô-DF.

6.11.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Caso a desconexão com o Pregoeiro perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, conforme art. 35 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema COMPRASNET, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em

coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio pelo sistema para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF:

6.15.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto N.º 11.430/2023;

6.15.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.15.5. Sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2. empresas brasileiras;

6.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. As regras previstas no 6.15 deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item 6.15 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. **O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances**, conforme art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos

demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.2. O Pregoeiro promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

7.2.1. Contenham vícios insanáveis;

7.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a fase de negociação;

7.2.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.2.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3. A verificação da efetividade dos lances será feita exclusivamente em relação aos lances mais bem classificados.

7.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de até 2 (duas) horas para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. O preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta após o encerramento da etapa de lances.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. **Habilitação jurídica:**

8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

8.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

a) Os cálculos dos índices poderão ser realizados por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor constante da sua proposta de preços**. A comprovação será feita por meio de balanço na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.4. **Habilitação Técnica**

8.7.4.1. As empresas participantes deverão comprovar experiência por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto descrito no Termo de Referência, nos termos do item 3 do ANEXO I – Termo de Referência.

8.8. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

8.9. Caso a licitante seja **optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta**, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital.

8.10. A Licitante deverá **declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade** previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, dispondo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital.

8.11. A licitante **deverá apresentar a Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF**, Modelo de Declaração - ANEXO II deste edital.

8.12. A licitante deverá apresentar a **Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme Modelo de Declaração - Anexo II deste edital, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

8.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, **no prazo de até 2 (duas) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado.

9.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, a serem apresentados no prazo consignado no item anterior, de forma a comprovar o atendimento às exigências deste edital, conforme Art. 26, § 9º do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do Pregoeiro, junto à Gerência de Licitações - AGLIC da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

9.3. A **forma física da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade ao Anexo III deste edital,** em papel timbrado da licitante, e:

9.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

9.3.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

9.3.2.1. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

9.3.3. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

9.3.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.3.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;

9.3.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

9.4. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

9.5. O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

9.5.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de ***MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE***, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.

9.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a aceitação da proposta e também após a comprovação da habilitação da empresa o Pregoeiro declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá prazos de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital, com **vigência de 06 (seis) meses,** contados a partir de sua assinatura, de acordo com o item 4.4.2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.2. O Termo de Contrato estará vinculado ao Edital e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, à Lei nº 13.303/2016 e aos preceitos de direito privado.

12.3. O METRÔ-DF emitirá o contrato e convocará por e-mail as outras partes contratuais para sua assinatura, que deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal ("SEI-DF").

12.4. O prazo referido no subitem 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3, é facultado ao METRÔ-DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

12.6. O descumprimento para a assinatura do Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

12.6.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 12.5, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

12.7. Prorrogações de prazos, especialmente de vigência, seguirão o disposto na Lei n.º 13.303/16 (**máximo de 5 anos)** e Arts. 162 a 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

12.8. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta contratação, conforme vedação dos itens 2.5.2 e 2.5.3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.0.1. Em caso de pleitos de reajustamento, deverão ser observadas as regras estabelecidas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF).

13.0.2. Os preços celebrados neste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base, ou do último reajustamento de preços, com periodicidade de 12 meses, em conformidade com o RILC e a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional.

13.0.3. Em atendimento ao que preconiza o Art. 69 Inciso III da Lei 13.303/2016 e com fulcro no que estabelece o inciso II do art.157 do RILC, define-se como data-base para reajuste do contrato, a data-base do Orçamento Estimativo (Orçamento Referencial elaborado pelo Metrô-DF,) qual seja, **agosto/2025**, conforme item **VIII** do **Quadro Resumo do Termo de Referência.**

13.0.4. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base estabelecida, ou seja, a partir de 1º de agosto de 2026 mediante a apresentação de requerimento fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios hábeis e de planilha detalhada dos custos e de formação de preço total. Quaisquer alterações na data base do orçamento referencial ensejará em nova contagem para periodicidade de 12 meses.

13.0.5. Para este objeto, relativo à implantação de obras civis será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPC-A), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme estabelece este índice no inciso I do art.157 do RILC para obras e/ou serviços de engenharia, a ser aplicação na fórmula de reajuste a seguir:

$$P = P_0 \times \left[\frac{(I - I_0)}{I_0}\right]$$

P = valor do reajustamento procurado;

P_0 = valor a ser reajustado;

I_0 = IPC-A Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao mês da data base de

preços;

I = IPC-A referente ao mês da aplicação do reajuste.

13.0.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, conforme item 4.10 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

13.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

13.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

13.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

13.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

13.2. Nas hipóteses de repactuação:

13.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

13.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

13.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 13.2.1 e 13.2.2.

13.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

13.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratante**, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.7. Instituir comissão, de no mínimo três membros, para o recebimento dos bens.

14.2. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratada**, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

14.2.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

14.2.5. Responsabilizar-se por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

14.2.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

14.2.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

14.2.7.1. O contratado responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos,

procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

14.2.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.2.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que o contratado não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.9.1. A divulgação de informação confidencial pelo contratado sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, o contratado não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

14.2.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando o contratado prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

14.2.10. É vedado ao contratado ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

15.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da Contratante.

15.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

15.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

15.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

15.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

15.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

15.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Os desembolsos decorrentes da execução do objeto desta licitação estão assegurados no orçamento de 2026, Natureza de Despesa **44.90.52**, Programa de Trabalho **26.453.6216.2756.6137**, fonte de recurso **220**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.4. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 17.1.2.

17.1.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

17.2. As sanções previstas no subitem 17.1.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

17.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

17.3.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

17.3.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

17.4. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

17.4.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

17.4.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

17.4.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.2 e 17.4.3 deste artigo;

17.4.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

17.4.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.4.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.4.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 17.4.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

17.5. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

17.6. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

17.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

17.6.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no Edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

17.6.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.6.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

17.6.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.6.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

17.6.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

17.7. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade

Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

17.7.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.7.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

17.8. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.8.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 17.8 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

17.8.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

17.9. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

17.9.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

18.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. Fiança bancária.

18.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

18.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da contratada de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

18.1.3.3. A garantia de execução contratual deverá abranger todo o período de vigência do contrato, acrescida de mais 15 (quinze) dias.

18.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 15 (quinze) dias.

18.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 18.2.

18.3. A garantia assegurará o pagamento de:

18.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

18.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

18.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza e, de acordo com o Decreto Distrital n.º 39.978/2019, para com o FGTS, de responsabilidade do CONTRATADO, quando não honradas com pontualidade.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

18.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

18.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

18.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

18.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

18.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 18.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

18.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

www.metro.df.gov.br.

19.9. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se o contratado pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.10. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

19.11. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

19.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.13. **Parte I - Especificação Técnica de Licitações** - Anexo do Termo de Referência;

19.14. **Parte II - Análise de Riscos** - Anexo do Termo de Referência;

19.15. **ANEXO I - Modelo de Planilha Orçamentária** - Planilha Orçamentária - LOTE 1- Anexo do Termo de Referência;

19.16. **ANEXO II - Modelo de Planilha Orçamentária** - Planilha Orçamentária - LOTE 2 - Anexo do Termo de Referência;

19.17. **ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária** - Planilha Orçamentária - LOTE 3 - Anexo do Termo de Referência;

19.18. **ANEXO IV - Modelo de Planilha Orçamentária** - Planilha Orçamentária - LOTE 4 - Anexo do Termo de Referência;

19.19. **ANEXO V - Modelo de Planilha Orçamentária** - Planilha Orçamentária - LOTE 5 - Anexo do Termo de Referência;

19.20. **ANEXO VI - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos** - Anexo do Termo de Referência;

19.21. **ANEXO VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental** - Anexo do Termo de Referência;

19.21.1. ANEXO II – Modelo de Declaração;

19.21.2. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

19.21.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

19.22. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

19.23. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2026.

(*assinado eletronicamente*)

Thiago Leite Ferreira de Sousa

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0003101-1**, **Pregoeiro(a)**, em 13/01/2026, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **191692060** código CRC= **BD90E69F**.

Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Gerência de Aquisições

Núcleo de Contratações

Termo de Referência n.º 18/2025 - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

Termo de Referência para aquisição de Equipamentos e materiais para o Laboratório de Inovações Metroferroviárias do METRÔ - DF.

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

I - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais para o Laboratório de Inovações Metroferroviárias(LIMa) do METRÔ - DF, conforme condições e especificações mencionadas neste instrumento.

II - ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço global por LOTE.

V - FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá realizar o **fornecimento integral** dos itens que compõem cada lote contratado.

VI - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser entregue no Laboratório de Inovações Metroviárias (LIMa), localizado no CAO - Centro Administrativo e Operacional do Metrô-DF, na Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras, Brasília - DF

VII - SERVIÇOS PRESTADOS

Fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais para o Laboratório de Inovações Metroferroviárias.

VIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Art. 42 do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF) o orçamento estimado será sigiloso até o início da fase de julgamento das propostas. Em atenção ao § 3º do mesmo artigo, não serão sigilosos o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Todo o detalhamento orçamentário desta Contratação encontra-se acostada nos autos do processo administrativo sigiloso 00097-00006262/2025-21**.** A data-base do orçamento referencial é o mês **Agosto de 2025**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A pretensa contratação decorre da necessidade de ampliar o parque de equipamentos do Laboratório de Inovações Metroferroviárias - LIMa permitindo a estruturação do laboratório, bem como as aquisições de ferramentas, insumos e materiais para os equipamentos a serem adquiridos.

1.2. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação em tela decorre da necessidade de adequação do ambiente de trabalho, permitindo uma melhor condição de trabalho, visando um melhor planejamento e desenvolvimento dos futuros projetos a serem desenvolvidos no LIMa.

1.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.3.1. A Lei Distrital nº 513, de 28 de julho de 1993 - que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF - estabelece que a finalidade do METRÔ-DF é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

1.3.2. Atuando em suas competências, o METRÔ-DF fundamenta esta contratação conforme os seguintes dispositivos legais:

a) **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.

b) **Lei Complementar nº 123, de 2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, definindo benefícios para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas e MEIs em licitações.

c) **Lei Complementar nº 147, de 2014**: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, complementando os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

d) **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994)**: Dispõe sobre a organização da Seguridade Social e o custeio do INSS, exigindo Certificado de Regularidade para fins de pagamento.

e) **Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990**: Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exigindo Certificado de Regularidade para comprovação de regularidade trabalhista.

f) **Lei nº 12.440, de 2011**: Institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida para comprovação de regularidade trabalhista.

g) **Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012**: Trata da sustentabilidade ambiental no âmbito do Distrito Federal, exigindo a Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

h) **NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual**: Define critérios e parâmetros técnicos para o fornecimento e uso de EPIs.

i) **NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho**: Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, regula as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

j) **NR 26 – Sinalização de Segurança**: Estabelece normas para sinalização de segurança no ambiente de trabalho.

k) **NBR 14136**: Define critérios e parâmetros técnicos para plugues e tomadas para uso doméstico e análogo.

l) **Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011**: Estabelece que os pagamentos acima de R$5.000,00 para empresas sediadas no Distrito Federal sejam feitos via conta corrente no Banco de Brasília (BRB).

m) **Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017 (Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal)**: Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental no Distrito Federal.

n) **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do METRÔ-DF**: Regulamenta os processos de licitação e contratação no âmbito do METRÔ-DF.

o) **Código Civil Brasileiro (artigo 618)**: Estabelece a garantia de 5 anos para bens e serviços, responsabilizando a contratada por defeitos ou falhas.

2. DO OBJETO E DO FORNECEDOR

2.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais para o LIMa do METRÔ - DF**,** formado por materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos diversos, acessórios, insumo e equipamentos para impressora 3D, ferramentas e insumos diversos e drone, conforme condições e especificações mencionadas neste instrumento.

2.2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.2.1. O objeto desta licitação pode ser classificado como bem comum, conforme o Art. 26 do RILC, pois consiste em produtos que podem ser adquiridos ou contratados de maneira padronizada, sem grandes exigências técnicas. Esses produtos são considerados comuns porque são amplamente disponíveis no mercado e podem ser facilmente comparados entre si, dado que possuem características e especificações bem definidas e padronizada

2.2.2. Considera-se que o objeto desta licitação seja classificado como bem comum de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais

2.3. DO ESCOPO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.3.1. Conforme documentos técnicos discriminados com os requisitos estabelecidos na **Parte I - Especificação Técnica de Licitações** que traz o detalhamento pormenorizado dos bens a serem adquiridos nesta contratação.

2.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO POR LOTE

2.4.1. Conforme Termo de Abertura de Projeto - TAP - METRO-DF/DTE/TGE (170842683) será permitido o parcelamento do objeto. O parcelamento visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em diferentes tipos de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais possam participar da licitação, potencialmente obtendo preços mais vantajosos para a Administração. A divisão em lotes considera a natureza dos itens e sua funcionalidade, mantendo em um mesmo lote itens de características similares.

2.4.2. Definiu-se que o parcelamento do objeto será tecnicamente viável e economicamente

vantajoso para a Administração Pública, pois irá propiciar um aumento de competitividade, garantindo assim uma proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4.3. O objeto a ser licitado está dividido em 05 (cinco) lotes, conforme segue abaixo:

- LOTE 1 - Materiais elétricos e eletrônicos;
- LOTE 2 - Equipamentos;
- LOTE 3 - Acessórios, insumos e equipamentos para impressora 3D;
- LOTE 4 - Ferramentas e insumos;
- LOTE 5 - Drone.

2.4.4. As licitantes poderão participar de um ou mais lotes, desde de que apresentem uma proposta para cada lote que está participando.

2.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1. Não será permitido consórcio de empresas para esta contratação, conforme inciso III do artigo 44 do RILC. Ao analisar o objeto licitado, depreende-se que não estão envolvidas questões de alta complexidade ou relevante vulto, e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, sendo o objeto passível de ser satisfatoriamente executado de forma isolada por uma única empresa. Portanto a permissão ao consórcio não implicaria em ampliação da competitividade, tampouco em melhor aproveitamento do mercado.

2.5.2. Não será permitida a Subcontratação (facultativa e/ou compulsória), ainda que parcial de nenhum lote, em atendimento ao inciso II do Artigo 44. do RILC. Tendo em vista que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Destaca-se que ó objeto trata-se de simples fornecimento de bens, não necessitando portanto de outros serviços agregados como manutenção e/ou instalação, o que contribui para não adoção da subcontratação compulsória (art. 213 §8º do RILC, art 26 e 27 da Lei 4611/2011 e art. 9 §10 e §11 do Decreto 35592/2014).

2.5.3. Ressalta-se que a subcontratação não autorizada pode levar à extinção do contrato devido ao descumprimento de cláusulas contratuais.

2.6. DA DESTINAÇÃO DE LICITAÇÃO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

2.6.1. O objeto do presente Termo de Referência se enquadra dentro do regramentos proposto pelo Decreto nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611/2011.

2.6.2. Desta forma, os lotes estão compreendidos nos parâmetros do Decreto supra e este Termo de Referência bem como a Planilha de Estimativa de Preços 00097-00006262/2025-21 demonstram tal condição. Assim, são destinados todos os lotes desta contratação às entidades preferenciais de forma exclusiva, conforme art. 7º do Decreto nº 35.592/2014 e art 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

2.6.3. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição

2.6.4. O objeto somente poderão ser fornecido por Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, legalmente constituída, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.7. CONTROLE AMBIENTAL

2.7.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, a CONTRATADA deverá preencher o **ANEXO VII - Modelo de Declaração de**

Sustentabilidade Ambiental.

2.7.2. O objeto desta contratação está dispensado de licenciamento ambiental pois enquadra-se no Anexo Único da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, a qual dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal. Apesar disso, seguindo o disposto no art. 5 da referida Resolução, a dispensa do licenciamento ambiental não desobriga o interessado de cumprir a legislação ambiental distrital ou federal vigente.

3. DOS CRITÉRIOS DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

3.1.1. A proposta da LICITANTE deverá ser entregue na forma digital, com extensão *.XLS ou .XLSX. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncados para duas casas decimais.

3.1.2. O preço global por lote corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas no **ANEXO I - Modelo de Planilha Orçamentária** - Lote 1, **ANEXO II - Modelo de Planilha Orçamentária** - Lote 2**, ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária** - Lote 3, **ANEXO IV - Modelo de Planilha Orçamentária** - Lote 4 e **ANEXO V - Modelo de Planilha Orçamentária** - Lote 5.

3.1.3. Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte, seu preço global por lote, deverão corresponder ao fornecimento integral dos bens, considerando inclusas mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos, acessórios, impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS ou isenção de alíquota), encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios sociais e todas despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, assim como os demais custos inerentes ao objeto contratual. Caso haja DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE ICMS, será exigido das empresas com sede fora do Distrito Federal o cálculo da referida diferença, em obediência à legislação vigente.

3.1.4. Os preços contidos na Proposta Comercial deverão ser cotados obrigatoriamente na moeda fiduciária nacional vigente, Real (R$).

3.1.5. Fica estabelecido que, embora sigilosos, o Preço Global Referencial e os Preços Unitários referenciais admitidos para a execução do objeto desta licitação constituem valores de referência máxima para a elaboração da proposta da LICITANTE. Demais informações necessárias para elaboração da proposta e os quantitativos dos lotes serão apresentados nos seguintes anexos:

3.1.5.1. **ANEXO I - Modelo de Planilha Orçamentária** - Lote 1;

3.1.5.2. **ANEXO II - Modelo de Planilha Orçamentária** - Lote 2**;**

3.1.5.3. **ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária** - Lote 3;

3.1.5.4. **ANEXO IV - Modelo de Planilha Orçamentária** - Lote 4;

3.1.5.5. **ANEXO V - Modelo de Planilha Orçamentária** - Lote 5.

3.1.6. As propostas ofertadas pelas LICITANTES deverão seguir as quantidades do orçamento referencial. O momento oportuno para identificação, por parte da LICITANTE, de irregularidades nos quantitativos apresentados no orçamento base da licitação será durante o certame, por meio da impugnação tempestiva do instrumento convocatório. Portanto, eventuais inconsistências ou omissões no orçamento referencial não poderão ser objeto de pleito de aditamento, quando o item questionado constar claramente nos documentos anexos a este Termo de Referência. Ressalta-se o entendimento do TCU acerca da responsabilidade solidária da licitante pelo eventual dano decorrente de superfaturamento: "*O fato de a empresa não participar da elaboração do edital e do orçamento base da licitação não a isenta de responsabilidade solidária pelo dano na hipótese de recebimento de pagamentos por serviços superfaturados, pois à licitante cabe ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, independentemente de eventual erro cometido pela Administração quando*

da elaboração do edital e do orçamento."

3.1.7. A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os bens a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizada a **ANEXO I - Modelo de Planilha Orçamentária** - LOTE 1 , **ANEXO II - Modelo de Planilha Orçamentária** - LOTE 2 **, ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária** - LOTE 3 , **ANEXO IV - Modelo de Planilha Orçamentária** -- LOTE 4 e **ANEXO V - Modelo de Planilha Orçamentária** - LOTE 5. O orçamento deverá conter minimamente as seguintes peças:

a) Planilha orçamentária contendo todos os bens para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais conforme anexo para cada lote;

b) A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

3.1.8. Em consonância com o Artigo 90 do RILC, o qual determina que "*É facultado aos responsáveis pela licitação ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", fica estipulado que, caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, a Comissão de Licitação, em diligência, poderá conceder à LICITANTE prazo para ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, desde que o preço total, seja igual ou inferior ao preço que foi classificado como primeiro lugar originalmente.

3.1.9. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária, que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada em Tabelas Referenciais de Custos, leis e decisões e orientações de órgãos que regram os contratos administrativos e na experiência dos profissionais do METRÔ-DF, autores do orçamento e da documentação técnica. Mesma consideração se faz aos índices de produtividade e consumo de cada composição, que seguem, prioritariamente, as tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, etc.).

3.1.10. No preço global que a PROPONENTE apresentar deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles custos com pessoal, logística, deslocamentos, equipamentos, laboratórios, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3.1.11. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

3.1.12. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado e a eventual isenção de alíquota.

3.1.13. Optou-se por não adotar o instrumento da remuneração variável, haja vista o fato de que não se vislumbram metas, padrões de qualidade ou desempenhos extraordinários que ensejem em benefícios adicionais para os bens contratada e que devam ser objetos de remuneração extraordinária. Tampouco se notam expectativas de desempenhos extraordinários no que tange ao atendimento de exigências de sustentabilidade ambiental, além das que devam ser, obrigatoriamente, cumpridas. Frisa-se que para eventuais níveis de serviço aquém do especificado ou minimamente aceitável, já há previsão de instrumentos para exigência de ajustes, reparos ou refazimento dos serviços defeituosos, além de aplicação de sanções.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA LICITANTE

3.2.1. Em consonância ao inciso IV do Artigo 44. do RILC e Seção VII, do Capítulo III, do Título III do referido Regulamento, as empresas LICITANTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

3.2.1.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando o fornecimento, a qualquer tempo, de bens, objeto da licitação, com características pertinentes e compatíveis com descrito nesse Termo de Referência, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes da **ANEXO VI - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos.**

3.2.1.2. Na ausência de atestados de capacidade técnica, a proponente poderá apresentar cópias de Contratos, devidamente assinada pelas partes contratante e contratado; Ordem de Serviço; ou Nota de Empenho. Em todos os casos, deverá existir um detalhamento do objeto fornecido e das partes envolvidas.

3.2.2. Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

3.2.2.1. ***Fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos ou materiais eletrônicos diversos.***

3.2.3. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante poderá ser feita em um ou mais atestados.

3.2.4. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação.

3.2.5. Não serão admitidos atestado(s) de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação da execução de serviços.

3.2.6. Os atestado(s) deverá(ão) conter:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;

b) nome e cargo do signatário;

c) endereço completo do emitente;

d) período de vigência do contrato;

e) objeto contratual;

f) outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela LICITANTE.

3.2.7. Caso a LICITANTE apresente atestados relativos a contratos nos quais participou como constituinte de consórcio de empresas, considerar-se-ão somente as quantidades que se referirem a participação da Proponente, conforme discriminação no atestado, ou na cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em órgão competente.

3.2.8. A Comissão de Licitação poderá, em diligência, solicitar a apresentação de documentos complementares que lastreiem as informações apresentadas nos atestados para fins de comprovação de capacidade técnica.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.3.1. O julgamento das propostas será do tipo **menor preço** por lote, conforme art 119 do RILC**.**

3.3.2. Os preços da proposta vencedora não poderão ser superiores aos valores estimados, unitários e totais, da Administração.

3.3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis (inferiores a 70% do valor estimado), na forma do Inciso III do Art. 121 do RILC.

3.3.4. Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado nos parágrafos anteriores deste Capítulo 2 deste Termo de Referência (*DOS CRITÉRIOS DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR*).

3.3.5. As propostas de preço deverão conter o valor unitário e total para a execução do objeto, em moeda nacional, já incluídas as despesas com o transporte, entrega ou demais serviços,

emissão de certificados e laudos, equipamentos envolvidos, materiais, transporte horizontal, seguros em geral, impostos e encargos da legislação social trabalhista.

3.3.6. Os critérios de desempate aplicáveis a esta licitação serão aqueles estabelecidos no Artigo 120. Regulamento interno de licitação e Contratos.

4. DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO

4.1. DA EQUIPE GESTORA

4.1.1. Por parte do Metrô-DF o gerenciamento e da execução do contrato ficarão a cargo do Gestor ou Comissão Gestora, e Fiscais, legalmente designados por Instrução de Serviço a ser exarada pela autoridade competente.

4.1.2. O METRÔ-DF e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura da assinatura do contrato o u emissão da Nota de Empenho, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

4.1.3. Ao Gestor ou Comissão Gestora e à Fiscalização caberá a avaliação da conformidade dos fornecimentos em relação às especificações técnicas, aos termos contratuais e à proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

4.1.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito (Carta/Ofício registrada(o) sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO

4.2.1. A CONTRATADA fornecerá os bens comuns, na forma **integral** para cada um dos lotes contratado, conforme o disposto no Art.27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

4.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no Laboratório de Inovações Metroviárias (LIMa), localizado no CAO - Centro Administrativo e Operacional - do Metrô-DF na Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras, Brasília - DF

4.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

4.4.1. O prazo de execução contratual será de 03 (três) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) expedida pelo Metrô - DF.

4.4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato. Esse prazo compreende todas as fases do contrato, incluindo mobilização, fornecimento, execução e/ou montagem, recebimento definitivo e desmobilização.

4.4.3. O prazo padrão para apresentação de garantia é de 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual ou do recibo de nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério do METRÔ-DF.

4.4.4. O contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, para prorrogação de prazos de execução ou vigência, bem como por outras hipóteses legalmente previstas, conforme artigo 214, disposições do Capítulo V, do Título IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do METRÔ-DF.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITE

4.5.1. Os aceites dos bens serão realizadas após suas entregas. O gestor ou a equipe gestora verificará os bens recebidos em relação à especificação técnica e qualidade, que atestará sua conformidade.

4.5.2. O aceite definitivo dos bens significará aceitação que permitirá o início do processo de pagamento.

4.5.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

4.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.6.1. O recebimento do objeto compreende inicialmente com as etapas:

a) Termo de recebimento provisório -TRP;

b) Termo de recebimento definitivo - TRD.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6.3. Os prazos de recebimento serão reiniciados sempre que, durante seu decurso, exija-se do contratado providências para sanar qualquer irregularidade observada, conforme §5 do art. 205 do RILC.

4.6.4. Caso seja constatado desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e a não conformidade permaneça após o prazo de execução contratual, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF poderá recusar o recebimento dos bens, aplicar as penalidades cabíveis — incluindo aquelas decorrentes de eventual atraso —, acionar a garantia contratual e adotar demais medidas administrativas previstas no Contrato.

4.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.7.1. Após a entrega do objeto a CONTRATADA deverá comunicar à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF para que seja iniciada a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas no contrato e demais instrumentos que o integram.

4.7.2. A partir dessa comunicação, o Gestor e/ou Fiscal designado realizará inspeção imediata para verificar a quantidade entregue, a integridade física dos materiais e a conformidade com as especificações contratuais.

4.7.3. Estando em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP), que marcará o início do período de observação.

4.7.4. Caso sejam identificadas falhas aparentes ou inconformidades, será emitida notificação formal à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição ou correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da notificação. Após nova entrega, será realizada nova verificação para emissão do TRP

4.8. RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.8.1. Após o recebimento provisório, terá início o período de observação, com duração de até 15 (quinze) dias corridos, durante o qual será avaliada a qualidade e o desempenho do objeto entregue.

4.8.2. Caso seja identificada qualquer irregularidade técnica ou falha funcional, o Fiscal notificará a CONTRATADA por escrito, concedendo novo prazo de até 10 (dez) dias corridos para a correção. Após nova verificação, o prazo de observação será reiniciado.

4.8.3. Concluído o período de observação sem pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), o qual servirá como marco autorizativo para o início do ciclo de

pagamento.

4.8.4. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, inclusive quanto à garantia do objeto.

4.8.5. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD dos bens contratados será emitido pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização, bem como sanadas quaisquer irregularidades identificadas nos elementos dos bens executados

4.9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.9.1. Os pagamentos somente ocorrerão após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo — compreendida como a entrega e o aceite formal por parte do gestor ou da comissão gestora designada.

4.9.2. Para empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, cujos créditos sejam iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente mantida no Banco de Brasília S.A. (BRB), em nome do beneficiário. Para tanto, deverá ser informado o número da conta e da agência, conforme determina o Decreto nº 32.767, de 17/02/2011. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

4.9.3. O pagamento dos serviços somente será efetuado se o documento de cobrança estiver em condições de liquidação, observando-se as exigências legais e contratuais.

4.9.4. A Autorização de Faturamento (AF) será emitida pelo Metrô-DF após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da respectiva AF e das certidões obrigatórias, conforme previsto no art. 150 do RILC.

4.9.5. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do protocolo, no Metrô - DF, da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da Autorização de Faturamento – AF, observados os preços acordados nos eventos contratuais.

4.9.6. Caso o vencimento de qualquer um dos prazos coincida com sábado, domingo ou feriado, a ação correspondente deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente.

4.9.7. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF, juntamente com a respectiva fatura, a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

b) **Certificado de Regularidade perante o INSS**, atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com as alterações da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, em plena validade;

c) **Certificado de Regularidade perante o FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, em plena validade;

d) **Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou certidões equivalentes, nos termos da legislação vigente, em plena validade;

e) **Certidão Negativa de Débitos** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos da Lei nº

12.440/2011, em plena validade.

4.9.8. O METRÔ-DF reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no ato da liquidação, o fornecimento ou a prestação dos serviços estejam em desacordo com os termos contratuais.

4.9.9. Documentos de cobrança que apresentarem erros ou incorreções no preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu protocolo.

4.9.10. O pagamento somente será efetuado após o cumprimento integral das exigências contratuais e administrativas estabelecidas pelo METRÔ-DF, conforme Artigo 151 do RILC.

4.9.11. O pagamento ou a Autorização de Faturamento (AF) poderão ser retidos caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, de segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e demais obrigações pertinentes, conforme disposto no art. 151 do RILC.

4.9.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento será contado a partir da data da nova protocolização.

4.9.13. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado, conforme §2º do art. 149 do RILC.

4.9.14. Caso ocorra atraso no pagamento imputável ao METRÔ-DF em relação à execução dos serviços, o valor devido será corrigido monetariamente desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore do IPC-A divulgada pelo IBGE.

4.9.15. O METRÔ-DF poderá antecipar o pagamento, desde que disponha de recursos financeiros, mediante concessão pela CONTRATADA de desconto pró-rata-tempore equivalente ao IPC-A divulgado pelo IBGE.

4.9.16. É vedado o pagamento antecipado por objeto não executado, conforme Artigo 148, §4 do RILC.

4.10. DO REAJUSTAMENTO

4.10.1. Em caso de pleitos de reajustamento, deverão ser observadas as regras estabelecidas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF).

4.10.2. Os preços celebrados neste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base, ou do último reajustamento de preços, com periodicidade de 12 meses, em conformidade com o RILC e a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional.

4.10.3. Em atendimento ao que preconiza o Art. 69 Inciso III da Lei 13.303/2016 e com fulcro no que estabelece o inciso II do art.157 do RILC, define-se como data-base para reajuste do contrato, a data-base do Orçamento Estimativo (Orçamento Referencial elaborado pelo Metrô-DF,) qual seja, **agosto/2025**, conforme item **VIII** do **Quadro Resumo**.

4.10.4. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base estabelecida, ou seja, a partir de 1º de agosto de 2026 mediante a apresentação de requerimento fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios hábeis e de planilha detalhada dos custos e de formação de preço total. Quaisquer alterações na data base do orçamento referencial ensejará em nova contagem para periodicidade de 12 meses.

4.10.5. Para este objeto, relativo à implantação de obras civis será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPC-A), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme estabelece este índice no inciso I do art.157 do RILC para obras e/ou serviços de engenharia, a ser aplicação na fórmula de reajuste a seguir:

$$P = P_0 \times \left[\frac{(I - I_0)}{I_0}\right]$$

P = valor do reajustamento procurado;

P_0 = valor a ser reajustado;

I_0 = IPC-A Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao mês da data base de preços;

I = IPC-A referente ao mês da aplicação do reajuste.

4.10.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

4.10.7. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.10.8. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para o reajuste.

4.10.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados das condições de renovação.

4.10.10. O reajuste de preços não incidirá sobre serviços/etapas/produtos já medidos, incidindo apenas sobre aqueles que tenham seu cumprimento previsto para datas posteriores a sua aplicação.

4.10.11. Em caso de alterações ou extinção de quaisquer índices mencionados neste dispositivo, passará a vigorar o índice substituto indicado pela nova normatização. Caso não haja indicação de novo índice deverá ser adotado o IPCA.

4.10.12. As regras complementares para a elaboração de apostilamento de reajuste são estabelecidas Diagrama Fluxo de Medição e Pagamento, que será disponibilizado na primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

4.11. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATUAL

4.11.1. Exigir-se-á da CONTRATADA garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.

4.11.2. Fica estabelecido o prazo para apresentação da garantia de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O atraso na apresentação de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, definidas no Edital, inclusive a rescisão do contrato.

4.11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

4.11.4. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas, conforme §2 do art. 179.

4.11.5. A CONTRATADA se obriga a garantir que todos os materiais serão novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

4.11.6. Demais regras referentes à Garantia de Execução Contratual são expostas no CAPÍTULO II, Seção II, Subseção VIII do RILC (Regulamento interno de licitação e Contratos-METRÔ-DF).

4.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.12.1. Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições deste Termo de Referência, das especificações técnicas relacionadas, do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços Contratados – as seguintes obrigações:

4.12.1.1. Realizar, a fim de garantir a perfeita execução dos serviços, todos e quaisquer serviços acessórios e de apoio eventualmente necessários, logística, carga e descarga de material, guarda de material, transporte, controle tecnológico, testes, descarte de resíduos, fornecimento de ferramentas, EPI's e EPC's, etc.

4.12.1.2. Prestar, à FISCALIZAÇÃO todos os esclarecimentos e informações sobre os serviços, tais como sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e quaisquer outros aspectos que a Fiscalização julgue necessário conhecer sobre os serviços em execução e suas implicações;

4.12.1.3. Facilitar a atuação da Fiscalização no desempenho de suas atribuições, para aferições necessárias;

4.12.1.4. Orientar a conduta de seus empregados nas instalações do METRÔ-DF, a fim de que mantenham atitudes respeitosas e corteses no relacionamento com os empregados do METRÔ-DF, e que observem, rigorosamente, as exigências da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

4.12.1.5. Iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;

4.12.1.6. Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento da CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Termo de Referência;

4.12.1.7. Reparar, remover, substituir, reconstruir ou corrigir às suas expensas, totalmente ou parcialmente, o objeto do contrato em que verificados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou responder por danos causados ao METRÔ-DF independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo após a extinção deste instrumento contratual, observados os prazos prescricionais previstos na legislação aplicável, bem como o prazo de garantia técnica ou do produto.

4.12.1.8. Executar o objeto do contrato de acordo com as normas técnicas adequadas e com plena observância à legislação federal e estadual aplicável.

4.12.1.9. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo METRÔ-DF a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

4.12.1.10. Firmar, na data de assinatura do Contrato, o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

4.13. DAS OBRIGAÇÕES DO METRÔ-DF

4.13.1. Constituem-se em obrigações do METRÔ-DF:

4.13.1.1. Emitir a OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Termo de Referência;

4.13.1.2. Designar empregado ou comissão de empregados para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

4.13.1.3. Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados;

4.13.1.4. Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

4.13.1.5. Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;

4.13.1.6. Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;

4.13.1.7. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;

4.13.1.8. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

4.13.1.9. Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

4.13.1.10. Comunicar a CONTRATADA qualquer ocorrência verificada no âmbito dos serviços executados;

4.13.1.11. Solicitar a substituição do bens que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto contratado;

4.13.1.12. Rejeitar os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, presentes às Normas Técnicas da ABNT, Normas Internacionais, normas do METRÔ-DF;

4.13.1.13. Certificar as Notas Fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento do objeto contratado, medidos e aceitos;

4.13.1.14. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de débitos, sanções administrativas e da suspensão da prestação de serviços;

4.13.1.15. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos bens entregues e efetivamente aceitos e autorizar a faturar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

4.13.1.16. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA, que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do contrato;

4.13.1.17. Cabe à Gestão do METRÔ-DF, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

4.14. SANÇÕES CONTRATUAIS

4.14.1. As sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas no Edital deste certame.

4.14.2. Além das sanções indicadas no Edital e no RILC, serão passíveis de sanções administrativas as seguintes condutas da CONTRATADA:

a) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como de seus superiores;

b) Inobservância às Especificações Técnicas e Documentação Técnica;

c) Realização de subcontratações indevidas;

d) Emprego de mão de obra inabilitada ou não aceita e/ou não aprovada pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO.

4.14.3. A cada ocorrência dos fatos constantes das alíneas “a” a “d” será aplicada multa de

0,5% (5 décimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas e cominações legais.

4.15. DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

4.15.1. O contrato se conclui pelo Processo de Recebimento dos serviços que deverá ocorrer quanto da montagem/instalação dos bens nos locais indicadas pelo gestor ou comissão gestora, quando será feita a emissão de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, se houver conformidade, para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.1.2. Qualquer regramento relativo à Fase Externa da Licitação e a Execução Contratual que não for explicitamente definido neste Termo de Referência e/ou Edital e/ou Minuta de Contrato serão regidos conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do METRÔ-DF está disponível para consulta no site https://metro.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/RILC-Versao-1.4.pdf

5.1.3. A fiscalização do METRÔ-DF poderá vistoriar qualquer aquisição e, a seu critério, rejeitar os materiais/equipamentos que não correspondam às especificações estipuladas, que estejam em desacordo com os projetos e demais documentos ou que não atendam as normas técnicas da ABNT ou equivalentes aplicáveis, aí se incluindo os materiais de consumo. Nestes casos a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição num prazo que não comprometa o cronograma de execução do empreendimento.

5.1.4. Os custos relativos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato, correrão por conta da Contratada, salvo em disposições contrárias.

5.1.5. Não se aplica os termos do Decreto Distrital nº. 39.624/2019, o qual estabelece a racionalização de despesas apenas para contratos em vigência, circunstância esta que não se verifica para o presente objeto, bem como, atestamos que o objeto foi dimensionado para atender à área técnica na medida racional de suas necessidades, não havendo, portanto, quantitativo indevidamente arbitrado a maior, em atenção à Circular SEI-GDF nº. 2/2019-METRO-DF/PRE/GAB.

5.1.6. Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

5.1.7. Quando não indicado em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos

5.1.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

5.1.9. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do processo Licitatório, se esgotadas as vias amigáveis.

6. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. **Parte I - Especificação Técnica de Licitações** - Especificação Técnica n.º 2/2025 - METRO-DF/DTE/SPR/TGEPL/TNPET(169196921)

6.2. **Parte II - Análise de Riscos** - Análise de Riscos - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT (169200711)

7. ANEXOS DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE

7.1. **ANEXO I - Modelo de Planilha Orçamentária** - Planilha Orçamentária - LOTE 1 (169187881)

7.2. **ANEXO II - Modelo de Planilha Orçamentária** - Planilha Orçamentária - LOTE 2 (169187947)

7.3. **ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária** - Planilha Orçamentária - LOTE 3 (169188016)

7.4. **ANEXO IV - Modelo de Planilha Orçamentária** - Planilha Orçamentária - LOTE 4 (169188107)

7.5. **ANEXO V - Modelo de Planilha Orçamentária** - Planilha Orçamentária - LOTE 5 (169188291)

7.6. **ANEXO VI - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos** - Tabela Resumo de Atestados (168592008)

7.7. **ANEXO VII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental -** Declaração - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT (169197147)

8. ELABORAÇÃO

Misael Rodrigues Brandão
Chefe de Núcleo
Núcleo de Contratações - TNCTT

Engº Paulo Filipe Braghetto Atanazio
Gerente
Gerência de Aquisições - TGAQU

9. APROVAÇÃO

Engº Thiago Valente de Queiroz Rosa
Superintendente
Superintendência de Planejamento e Projetos - SPR

Márcio Guimarães de Aquino
Diretor-Substituto
Diretoria Técnica - DTE

Documento assinado eletronicamente por **MISAEL RODRIGUES BRANDAO - Matr.0002042-7**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 15/08/2025, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 26/08/2025, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 26/08/2025, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) Técnico(a) substituto(a)**, em 27/08/2025, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **178941599** código CRC= **A3EDA776**.

Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Gerência de Estudos e Planejamento
Núcleo de Pesquisa e Tecnologia

Especificação Técnica n.º 2/2025 - METRO-DF/DTE/SPR/TGEPL/TNPET Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2025.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMÍVEIS PARA O LABORATÓRIO DE INOVAÇÕES METROFERROVIÁRIAS - LIMa

1. OBJETO

1.1. A presente Especificação Técnica tem como objetivo definir os requisitos básicos para a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e materiais para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações Metroferroviárias – LIMa do METRÔ-DF.

2. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Relação de Normas e Leis Aplicáveis

Para todos os serviços prestados, bem como toda a terminologia e simbologia adotada, deverá ser seguida a prescrição das normas da ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas, em sua última versão, devendo essas serem listadas e apresentadas em cada uma das etapas relacionadas, incluindo as seguintes:

- NR10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 6: Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 24: Portaria 3214 ministério do Trabalho – Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho;
- NR 26: Sinalização de Segurança;
- NBR 14136: Plugues e Tomadas para Uso Doméstico e Análogo.

3. ESCOPO

3.1. Descrição dos Serviços

O escopo desta Especificação Técnica de Licitação consiste em definir os requisitos básicos para a contratação de empresa para fornecer ao METRÔ-DF equipamentos e materiais para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações Metroferroviárias – LIMa.

3.2. Extensão do Fornecimento

Os seguintes itens estão incluídos no fornecimento coberto por esta Especificação Técnica:

- Fornecimento de todos os materiais listados na Planilha de Serviços e Quantidades; e
- Entrega de todos os materiais ao METRÔ-DF no prazo máximo de 90 dias após a contratação do serviço;

Obs.: O METRÔ-DF não receberá, em hipótese alguma, nem mesmo como recebimento provisório, lotes "parciais" ou incompletos. A entrega de cada lote deverá ser completa para que seja aceita pelo METRÔ-DF.

4. RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

4.1.1. Item 1 - 33 (trinta e três) metros de Fita Kapton

- Largura de 50mm (5cm);

- Tipo adesiva;
- Cor âmbar;
- Temperatura máxima 300º.

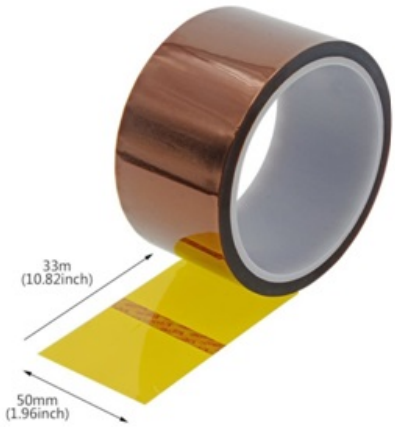


Figura 1 – Exemplo de Fita Kapton

4.1.2. **Item 2 - 20 (vinte) unidades de Módulo WiFi ESP32 com LoRa e display**

- Possuir display OLED 0.96";
- Vir acompanhado de antena externa e possuir conector para antena externa já afixado na placa;
- Possuir interface micro USB para alimentação e programação;
- Tensão de alimentação de 5V;
- Possuir Bluetooth 4. e WiFi 802.11;
- Capaz de comunicar via protocolo LoRa na frequência de 915MHz;
- Chip LoRa controlado pelo ESP32;
- Possuir conector para Bateria de 3.7V Li-Ion;
- Compatível com IDE Arduino;
- GPIO: Digital IO (36 pinos), ADC 12-Bits (16 canais), DAC 8-Bits (2 canais);
- Modelo de referência: "Módulo Heltec WiFi LoRa 32" (ESP32 Lora SX1278).



Figura 2 – Exemplo de Módulo WiFi LoRa 32

4.1.3. **Item 3 - 20 (vinte) unidades de Módulo WiFi ESP32 NodeMCU**

- Possuir conexão WiFi nativa e Bluetooth V4.2 embutido;
- Dimensões aproximadas de 52x28x5mm (ignorando os pinos), distância entre os pinos/terminais de aproximadamente 2,54mm;
- Tensão de operação entre 4,5V e 9V;
- Suporte a redes WiFi: 802.11 b/g/n (2,4 a 2,5GHz);
- Segurança: WPA/WPA2/WPA2-Enterprise/WPS;
- Criptografia: AES/RSA/ECC/SHA;

- Modos de operação: Station / SoftAP / SoftAP + Station/ P2P;
- Mínimo de 25 pinos de GPIO;
- Possuir antena integrada, microprocessador dual core 32-bit LX, e interface micro USB para alimentação e programação;
- permitir programação através da IDE do Arduino;
- Modelo de referência : NodeMCU-32S-UC.



Figura 3 – Exemplo de Módulo WiFi ESP32

4.1.4. **Item 4 - 5 (cinco) unidades de Fonte Micro USB 5V**

- Entrada tipo bivolt;
- Entrada compatível com o padrão de tomadas brasileiro (norma NBR 14136);
- Tensão de saída de 5V;
- Corrente de saída: Mínimo de 3 amperes;
- Plug de saída do tipo Micro USB.



Figura 4 – Exemplo de Fonte de Alimentação Chaveada Micro USB 5V

4.1.5. **Item 5 - 35 (trinta e cinco) unidades de Fonte Chaveada de 5V – Plug P4**

- Entrada tipo bivolt;
- Entrada compatível com o padrão de tomadas brasileiro (norma NBR 14136);
- Tensão de saída de 5V;
- Corrente de saída: Mínimo de 3 amperes;
- Plug de saída do tipo P4 com centro positivo.



Figura 5 – Exemplo de Fonte de Alimentação Chaveada de 5V com Plug P4

4.1.6. **Item 6 - 15 (quinze) unidades de Fonte Chaveada de 9V – Plug P4**

- Entrada tipo bivolt;
- Entrada compatível com o padrão de tomadas brasileiro (norma NBR 14136);
- Tensão de saída de 9V;
- Corrente de saída: Mínimo de 3 amperes;
- Plug de saída do tipo P4 com centro positivo.



Figura 6 – Exemplo de Fonte de Alimentação Chaveada de 9V com Plug P4

4.1.7. **Item 7 - 50 (cinquenta) unidades de Conector P4 fêmea 2.1mm**

- Com 3 terminais;
- Acompanhar porca para instalação.



Figura 7 – Exemplo de Plug P4 fêmea com porca

4.1.8. **Item 8 - 20 (vinte) unidades de Conector P4 Macho 2.1mm**

- Com borne.



Figura 8 – Exemplo de Plug P4 macho com borne

4.1.9. **Item 9 - 20 (vinte) unidades de Cabo Conector JST sm03 macho**

- 3 vias;
- Tipo macho;
- Comprimento de 5cm ou maior;
- Cor do conector: indiferente;
- Cor dos cabos: indiferente, contanto que as três vias de cabo tenham cores distintas entre si.

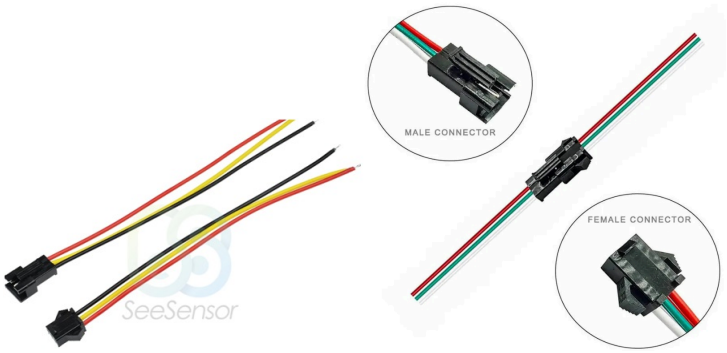


Figura 9 – Exemplos de Cabos JST sm03, macho e fêmea

4.1.10. **Item 10 - 10 (dez) unidades de Sensor de nível de água para Arduino**

- Sensor de profundidade;
- Alimentação: 3 a 5V;
- Saída analógica varia com o nível de água;
- Compatível com Arduino;
- Área de detecção: 40x16mm ou maior ;
- Possuir perfurações para fixação;
- Modelo de referência: FD10.



Figura 10 – Exemplo de Sensor de Nível de água para Arduino, modelo FD10

4.1.11. **Item 11 - 10 (dez) unidades de Sensor de nível de água com boia horizontal**

- Sensor de nível de água do tipo on-off;
- Compatível com Arduino;
- Diâmetro na rosca: 11,3mm;
- Tensão de chaveamento máxima: 100 VDC;
- Possuir boia horizontal;
- Possuir rosca e porca para fixação;
- Extensão do fio: 35cm ou mais comprido.



Figura 11 – Exemplo de Sensor de Nível de água com boia horizontal

4.1.12. **Item 12 - 40 (quarenta) unidades de Cartão de memória Micro SD**

- Capacidade de armazenamento de 4GB ou mais.



Figura 12 – Exemplo de Cartão de memória micro SD de 8GB

4.1.13. **Item 13 - 40 (quarenta) unidades de Módulo adaptador Micro SD**

- Com 5 terminais : alimentação, GND, MOSI, SCK, MISO e CS;
- Suporte para cartão Micro SD e Micro SDHC;
- Interface de comunicação padrão SPI;
- Compatível com Arduino Uno;
- Tensão de alimentação entre 3V e 5V;
- Dimensões aproximadas de 42x24x3,5mm.



Figura 13 – Exemplo de Módulo adaptador Micro SD

4.1.14. **Item 14 - 6 (seis) unidades de Módulo Leitor RFID RC522**

- Função: Módulo leitor de etiqueta RFID;
- Compatível com placa Arduino Uno;
- Modelo de referência RC522;
- Frequência de 13.56Mhz ou superior;
- Tipos de cartões suportados: Mifare1 S50, S70 Mifare1, Mifare UltraLight, Mifare Pro, Mifare Desfire;
- Deve incluir barra de pinos para instalação.



Figura 14 – Exemplo de Leitor RFID, com duas barras de pinos e tags RFID.

4.1.15. **Item 15 - 1 (uma) unidade de Rolo de etiqueta RFID**

- Rolo contendo 50 ou mais etiquetas RFID adesivas;
- Etiquetas para leitura/escrita na frequência de 13,56 MHz;
- Compatível com leitores/carregadores RFID e NFC com frequência de 13.56MHz;
- Compatível com smartphones com tecnologia NFC.



Figura 15 – Exemplo de Rolo de etiquetas RFID.

4.1.16. **Item 16 - 10 (dez) unidades de Álcool Isopropílico (Isopropanol)**

- Formato líquido;
- Aplicação: limpeza de equipamento eletrônico e restos de impressão 3D;
- Embalado em garrafa com tampa.
- Cada garrafa deverá conter 1 litro ou mais de Álcool Isopropílico.



Figura 16 – Exemplo de frasco de Álcool Isopropílico

4.1.17. **Item 17 - 40 (quarenta) unidades de Placa de fenolite**

- Placa de Fenolite Virgem para fabricação de Circuito Impresso;
- No mínimo 1(uma) face cobreada;
- Dimensões de 10x10cm.



Figura 17 – Placa de fenolite cobreada

4.1.18. **Item 18 - 2 (dois) quilogramas de Fio de cobre esmaltado**

- Fio rígido de cobre com isolação elétrica do tipo esmalte;
- Diâmetro 10AWG (aproximadamente 2,5mm);



Figura 18 – Fio de cobre esmaltado em carretel

4.1.19. **Item 19 - 20 (vinte) metros de Fio Rígido 24AWG**

- Fio rígido para eletrônica ou telefonia;
- Diâmetro 24AWG (aproximadamente 0,20 mm);
- Encapado;
- Cores: 1 kg na cor vermelha e 1kg na cor preta, totalizando os 2Kg de fio rígido indicados na Planilha de Serviços e Quantidades.



Figura 19 – Fio rígido 24AWG

4.1.20. **Item 20 - 3 (três) unidades de Válvula Solenoide**

- Função: controlar o Fluxo de Água através de sinal elétrico;
- Indicado para uso com água a temperatura ambiente;
- Material: plástico e metal;
- Tensão de operação: 5V ou 12V;
- Pressão máxima: 0.8Mpa ou maior;
- Diâmetro exterior: 3/4" (20mm), tanto para a entrada de água quanto para a saída da mesma.



Figura 20 – Exemplo de válvula solenoide

4.1.21. **Item 21 - 7 (sete) unidades de Sensor de vazão de água DN-80**

- Diâmetro DN-80 (3 polegadas);

- Alimentação: 5V;
- Compatível com arduino;
- Pressão suportada: 1.75MPa ou maior;
- Capacidade de medição de fluxo de água de até 500 L/min;
- Modelo de referência: YF-DN80.



Figura 21 – Exemplo de Sensor de Fluxo DN-80

4.1.22. **Item 22 - 5 (cinco) unidades de Sensor de vazão de água DN-32**

- Diâmetro DN-32 (1,2 polegadas);
- Alimentação: 5V;
- Compatível com arduino;
- Pressão suportada: 1.75MPa ou maior;
- Capacidade de medição de fluxo de água de até 120 L/min;
- Modelo de referência: YF-DN32.



Figura 22 – Exemplos de Sensores de Fluxo DN-32

4.1.23. **Item 23 - 5 (cinco) unidades de Sensor de vazão de água DN-50**

- Diâmetro DN-50 (2 polegadas);
- Alimentação: 5V;
- Compatível com arduino;
- Pressão suportada: 1.75MPa ou maior;
- Capacidade de medição de fluxo de água de até 200 L/min;
- Modelo de referência: YF-DN50.



Figura 23 – Exemplo de Sensor de Fluxo DN-50

4.1.24. **Sensor de vazão de água Ultrassônico DN-100**

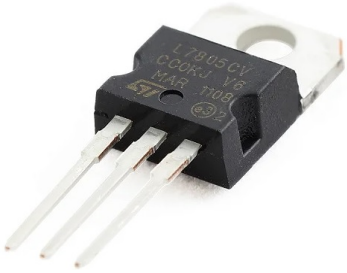
- Diâmetro DN-100 (4 polegadas);
- Medição de fluxo de água através de ultrassom;
- Comunicação sem fio Lora;
- Alimentação por bateria de lítio ou fonte de alimentação externa ;
- Pressão suportada: 1.6MPa ou maior;
- Modelo de referência: ZC-T3-1-K.



Figuras 24 – Exemplo de Sensor de Fluxo Ultrassônico DN-100

4.1.25. **Item 25 - 25 (vinte e cinco) unidades de Regulador de Tensão de 5V**

- 3 pinos;
- encapsulamento TO-220;
- Possuir furo para parafuso para fixação de dissipador de calor ;
- Modelo de referência: 7805.



Figuras 25 – Exemplo de Regulador de tensão de 5V

4.1.26. **Item 26 - 30 (trinta) unidades de Dissipador de calor em alumínio**

- Aplicação: resfriamento de regulador de tensão 7805;
- Possuir furo para passagem de parafuso;
- Vir acompanhado de porca e parafuso para fixação no componente eletrônico ;
- Possuir ranhuras para facilitar a ventilação.
- Dimensões aproximadas: 21mm (altura) x 28mm (largura) x 18mm (profundidade).



Figuras 26 – Exemplo de Dissipador de calor

4.1.27. **Item 27 - 10 (dez) unidades de Tinta fotossensível**

- Tinta fotossensível para fabricação de placas de circuito impresso (PCI);
- Cor indiferente;
- Fornecida em potes plásticos de 100 gramas ou mais, com tampa.



Figura 27 – Exemplo de Pote de tinta fotossensível

4.1.28. **Item 28 - 100 (cem) unidades de Papel A4 Fotográfico**

- 100 folhas de papel tipo couchê (semi-brilhante);
- Possuir secagem instantânea;
- Indicado para impressoras laser.



Figura 28 – Exemplo de pacote de papel fotográfico

4.1.29. **Item 29 - 100 (cem) unidades de Acetato transparente (Transparência/Acetato Transparente/Filme de Poliéster/Fotolito)**

- 100 folhas de acetato transparente;
- Tamanho A4;
- Espessura mínima de 0,75 microns;
- Indicado para impressoras laser.

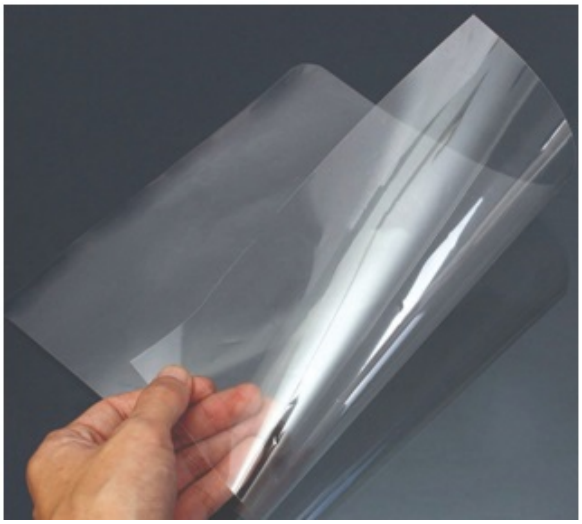


Figura 29 – Folha de acetato transparente

4.1.30. **Item 30 - 1 (uma) unidade de Balança Digital de Precisão**

- Possuir display digital;
- Alimentação através de pilhas;
- Precisão de 0,1 gramas;
- Capacidade máxima de 2Kg ou mais.



Figura 30 – Exemplo de balança digital de precisão.

4.1.31. **Item 31 - 1 (uma) unidade de Termo Higrômetro Digital**

- Display digital;
- Capaz de medir temperatura e umidade do ambiente;
- Possuir opção de medição de temperatura em Celsius;
- Compatível com uso interno;
- Alimentação através pilhas.



Figura 31 – Exemplo de Termo Higrômetro digital

4.1.32. **Item 32 - 2 (duas) unidades de Maleta Profissional para Ferramentas/Caixa de ferramentas**

- Função transporte de ferramentas;
- Material plástico;
- Capacidade de carga de no mínimo 12 Kg;
- Dimensões mínimas: Comprimento: 55,6 cm, Altura: 25,7 cm, Largura: 24,8 cm;
- Modelo de referência IRWIN-IWST22080-LA.



Figura 32 – Exemplo de Caixa de ferramentas

4.1.33. **Item 33 - 1 (uma) unidade de Etiquetadora Eletrônica**

- Etiquetadora eletrônica ou impressora de etiquetas ou Rotuladora Eletrônica;

- Tipo portátil;
- Alimentação através de pilhas ou bateria recarregável;
- Possuir display ;
- Possuir teclado QWERTY do tipo físico ou tipo touchscreen ;
- Modelos de referência: Rotulador Eletrônico PT80 , Rotulador Eletrônico PT-D210.



Figura 33 – Exemplo de Etiquetadora Eletrônica

4.1.34. **Item 34 - 10 (dez) unidades de Fita Rotuladora**

- Rolo, bobina, cartucho ou similar de Fita Rotuladora;
- Comprimento mínimo de cada fita: 8 metros;
- Cor da fita: 6 (seis) fitas na cor branca, 2 (duas) fita na cor amarela, e 2 (duas) fita na cor vermelha, totalizando as 10 unidades de fita rotuladora indicadas na Planilha de Serviços e Quantidades.
- Deve ser compatível com o modelo de etiquetadora eletrônica que será fornecida ao METRÔ-DF (item 4.1.33 desta especificação técnica).



Figura 34 – Exemplo de fita rotuladora na cor branca

4.1.35. **Item 35 - 1 (uma) unidade de Prensa térmica plana**

- Alimentação 220V ou bivolt;
- Tomada de alimentação no padrão brasileiro de três pinos;
- Possuir alça ou alavanca de pressão para operar;
- Dimensões da área de transferência de calor: 22 cm x 30 cm ou maior.



Figura 35 – Exemplo de Prensa Térmica

4.1.36. **Item 36 - 4 (quatro) unidades de Tampo magnético PEI liso**

- Tampo/mesa/placa magnético PEI para impressora 3D modelo Creality K1;
- Tipo liso;
- Compatível com os materiais PLA, PETG, ABS, TPU e outros filamentos utilizados pela impressora 3D modelo Creality K1;
- Possuir abas para facilitar a remoção.



Figura 36 – Tampo magnético PEI liso para impressora 3D modelo Creality K1

4.1.37. **Item 37 - 4 (quatro) unidades de Tampo magnético PEI Texturizado**

- Tampo/mesa/placa magnético PEI para impressora 3D modelo Creality K1;
- Tipo texturizado;
- Compatível com os materiais PLA, PETG, ABS, TPU e outros filamentos utilizados pela impressora 3D modelo Creality K1;
- Possuir abas para facilitar a remoção.



Figura 37 – Tampo magnético PEI texturizado para impressora 3D modelo Creality K1

4.1.38. **Item 38 - 5 (cinco) unidades de Bico de aço endurecido para impressora 3D**

- Bico para impressora 3D modelo Creality K1;
- Material aço endurecido;
- Diâmetro de saída do bico: 0,4mm;
- Diâmetro de entrada de filamento: 1,75mm.



Figura 38 – Bico de aço endurecido 0,4mm para impressora 3D modelo Creality K1

4.1.39. **Item 39 - 4 (quatro) unidades de Tubo de Teflon para impressora 3D**

- Compatível com impressora 3D modelo Creality K1;
- Tamanho: cada tubo deverá ter comprimento de 1 metro ou maior;
- Diâmetro interno: 2mm;
- Diâmetro de filamento compatível: 1,75mm;
- Deve ser transparente ou parcialmente transparente, de modo que seja possível visualizar o filamento inserido no mesmo.

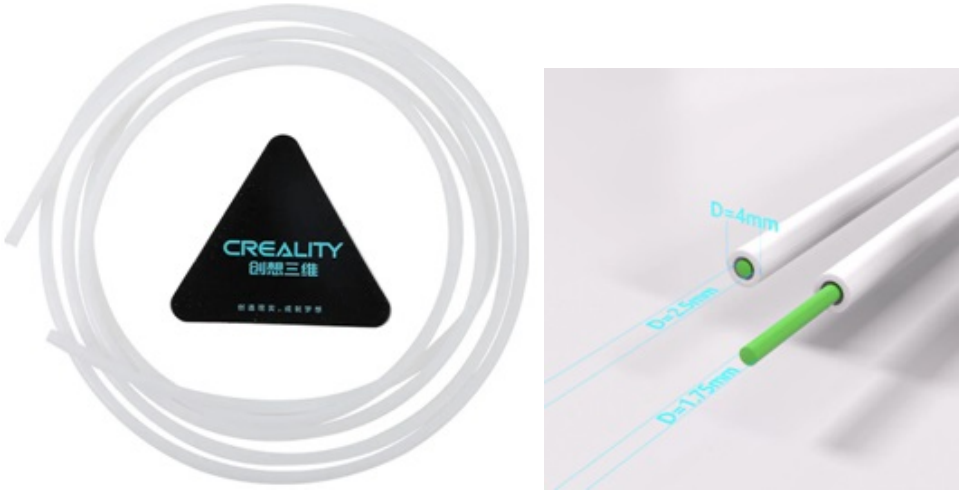


Figura 39 – Tubo de Teflon para impressora 3D para impressora 3D modelo Creality K1

4.1.40. **Item 40 - 1 (uma) unidade de Webcam para impressora 3D**

- Webcam compatível com impressora 3D modelo Creality K1;
- Qualidade de vídeo HD;
- Entrada tensão: 5V.



Figura 40 – Exemplo de Webcam para impressora 3D modelo Creality K1

4.1.41. **Item 41 - 1 (uma) unidade de Scanner para impressora 3D**

- Função: digitalização de objetos de diferentes tamanhos sem marcadores, para posterior impressão 3D;
- Compatível com Windows 7;
- Formatos de saída: OBJ / STL / PLY;
- Interface de dados: cabo USB;
- Devem vir inclusos os seguintes acessórios: Cabo de fonte e adaptadores para tomada (caso sejam necessários para o funcionamento do equipamento ao utilizar o padrão brasileiro de tomadas), 1 (uma) Mesa digitalizadora, 1 (um) tripé ;
- Modelos de referência: Creality CR-Scan 01, CR-Scan Lizard Premium e CR-SCAN OTTER.



Figura 41 – Exemplo de Scanner 3D

4.1.42. **Item 42 - 1 (uma) unidade de Secador de filamentos para impressora 3D**

- Secador de filamentos/estufa secadora de filamentos, para filamentos de impressora 3D;
- Capacidade de secar 1 ou mais rolos de filamento de 1kg ou mais;
- Sistema de aquecimento de ar quente a 360º;
- Possuir display para acompanhamento da temperatura e da umidade;
- Compatível com filamentos de 1,75mm dos tipos PLA, ABS, ASA, PETG, TPU, e PC;
- Possuir temporizador ajustável;
- Modelos de referência: Creality Space Pi, Creality Space Pi Plus, Creality DRY BOX 2.0.



Figura 42 – Exemplo de secador de filamentos para impressora 3D

4.1.43. **Item 43 - 5 (cinco) quilogramas de Filamento tipo PLA**

- Filamento tipo PLA para impressora 3D;
- Formato: rolos/carretéis de 1Kg cada, ou de 500g cada, ou de 750g cada, contanto que as quantidades finais em Kg entregues sejam iguais ou superiores as quantidades especificadas na Planilha de Serviços e Quantidades e na descrição de cores desta especificação técnica;
- Diâmetro: filamentos de 1,75mm;
- Cores:1 kg na cor azul (escuro, marinho, metálico ou similar, não será aceito azul claro), 1kg na cor laranja, 1 kg na cor branca, 1kg na cor preta, 1kg na cor vermelha, totalizando os 5Kg de filamento indicados na Planilha de Serviços e Quantidades.



Figura 43 – Exemplo de Rolo de Filamento PLA

4.1.44. **Item 44 - 5 (cinco) quilogramas de Filamento tipo ABS**

- Filamento tipo ABS para impressora 3D;
- Formato: rolos/carretéis de 1Kg cada, ou de 500g cada, ou de 750g cada, contanto que as quantidades finais em Kg entregues sejam iguais ou superiores as quantidades especificadas na Planilha de Serviços e Quantidades e na descrição de cores desta especificação técnica;
- Diâmetro: filamentos de 1,75mm;
- Cores: 1 kg na cor azul (escuro, marinho, metálico ou similar, não será aceito azul claro), 1kg na cor laranja, 1 kg na cor branca, 1kg na cor preta, 1kg na cor vermelha, totalizando os 5Kg de filamento indicados na Planilha de Serviços e Quantidades.



Figura 44 – Exemplo de Rolo de Filamento ABS

4.1.45. **Item 45 - 5 (cinco) quilogramas de Filamento tipo PETG**

- Filamento tipo PETG para impressora 3D;
- Formato: rolos/carretéis de 1Kg cada, ou de 500g cada, ou de 750g cada, contanto que as quantidades finais em Kg entregues sejam iguais ou superiores as quantidades especificadas na Planilha de Serviços e Quantidades e na descrição de cores desta especificação técnica;
- Diâmetro: filamentos de 1,75mm;
- Cores:1 kg na cor azul (escuro, marinho, metálico ou similar, não será aceito azul claro), 1kg na cor laranja, 1 kg na cor branca, 1kg na cor preta, 1kg na cor vermelha, totalizando os 5Kg de filamento indicados na Planilha de Serviços e Quantidades.



Figura 45 – Exemplo de Rolo de Filamento PETG

4.1.46. **Item 46 - 5 (cinco) quilogramas de Filamento tipo TPU**

- Filamento tipo TPU (também chamado de tipo Flex ou simpliflex) para impressora 3D;
- Formato: rolos/carretéis de 1Kg cada, ou de 500g cada, ou de 750g cada, contanto que as quantidades finais em Kg entregues sejam iguais ou superiores as quantidades especificadas na Planilha de Serviços e Quantidades e na descrição de cores desta especificação técnica;
- Diâmetro: filamentos de 1,75mm;
- Cores:1 kg na cor azul (escuro, marinho, metálico ou similar, não será aceito azul claro), 1kg na cor laranja, 1 kg na cor branca, 1kg na cor preta, 1kg na cor vermelha, totalizando os 5Kg de filamento indicados na Planilha de Serviços e Quantidades.



Figura 46 – Exemplo de Rolo de Filamento TPU

4.1.47. **Item 47 - 5 (cinco) quilogramas de Filamento tipo PA (Nylon)**

- Filamento tipo PA (também chamado filamento de Nylon, filamento PA12, filamento PA6, ou filamento de Poliamida) para impressora 3D;
- Formato: rolos/carretéis de 1Kg cada, ou de 500g cada, ou de 750g cada, contanto que as quantidades finais em Kg entregues sejam iguais ou superiores as quantidades especificadas na Planilha de Serviços e Quantidades e na descrição de cores desta especificação técnica;
- Diâmetro: filamentos de 1,75mm;
- Cores: 2 kg na cor natural (ou transparente), 1 kg na cor branca, 2kg na cor preta, totalizando os 5Kg de filamento indicados na Planilha de Serviços e Quantidades.



Figura 47 – Exemplo de Rolo de Filamento PA

4.1.48. **Item 48 - 5 (cinco) quilogramas de Filamento tipo ASA**

- Filamento tipo ASA para impressora 3D;
- Formato: rolos/carretéis de 1Kg cada, ou de 500g cada, ou de 750g cada, contanto que as quantidades finais em Kg entregues sejam iguais ou superiores as quantidades especificadas na Planilha de Serviços e Quantidades e na descrição de cores desta especificação técnica;

- Diâmetro: filamentos de 1,75mm;
- Cores:1 kg na cor azul (escuro, marinho, metálico ou similar, não será aceito azul claro), 1kg na cor laranja, 1 kg na cor branca, 1kg na cor preta, 1kg na cor vermelha, totalizando os 5Kg de filamento indicados na Planilha de Serviços e Quantidades.



Figura 48 – Exemplo de Rolo de Filamento ASA

4.1.49. **Item 49 - 5 (cinco) quilogramas de Filamento tipo PC (Policarbonato)**

- Filamento tipo PC (também chamado filamento de Policarbonato) para impressora 3D;
- Formato: rolos/carretéis de 1Kg cada, ou de 500g cada, ou de 750g cada, contanto que as quantidades finais em Kg entregues sejam iguais ou superiores as quantidades especificadas na Planilha de Serviços e Quantidades e na descrição de cores desta especificação técnica;
- Diâmetro: filamentos de 1,75mm;
- Cores: 2 kg na cor natural (ou transparente), 1 kg na cor branca, 2kg na cor preta, totalizando os 5Kg de filamento indicados na Planilha de Serviços e Quantidades.



Figura 49 – Exemplo de Rolo de Filamento PC

4.1.50. **Item 50 - 5 (cinco) unidades de Tapete de silicone**

- Tamanho 23cm x 23cm ou maior;
- Formato: quadrado ou retangular (contanto que o lado menor tenha no mínimo 23cm);
- Cor: indiferente;
- Superfície lisa;
- Desenhos na superfície: indiferente.



Figura 50 – Exemplo de Tapete de silicone

4.1.51. **Item 51 - 5 (cinco) unidades de Frasco de Fixador capilar em Spray**

- Laquê fixador de cabelo;
- Frasco do tipo spray;
- 400ml por frasco ou mais.



Figura 51 – Exemplo de Frasco de fixador capilar

4.1.52. **Item 52 - 10 (dez) unidades de Cola tipo bastão**

- Cola Lavável;
- Possuir tampa hermética que evita o ressecamento da cola.



Figura 52 – Exemplo de cola bastão

4.1.53. **Item 53 - 1 (uma) unidade de Extrusora de filamentos para impressora 3D**

- Uso: reciclagem de plásticos para criação de novos filamentos pra impressora 3D;
- Compatível com materiais dos seguintes tipos: PLA, ABS;
- Diâmetro de impressão: 1,75mm;
- Alimentação: 220V ou bivolt;
- Modelos de referência: Wellzoom B2 Desktop Filament extruder, Extrusora Filmaq3D CV.



Figura 53 – Exemplo de Extrusora de filamentos para impressora 3D, modelo Wellzoom B2

4.1.54. **Item 54 - 1 (uma) unidade de Triturador de plásticos**

- Utilização: reciclagem de filamentos para impressora 3D;
- Operação manual, com manípulo para uso com duas mãos simultaneamente;
- Dimensões sem o manípulo: 140 x 150 x 170 mm, ou menor;
- Lâminas: largura 5,35 mm aço Inox 420, retificas e afiadas;
- Modelo de referência: Triturador FTR1.



Figura 54 – Exemplo de Triturador de plásticos

4.1.55. **Item 55 - 3 (três) unidades de Fresa Engraving de 10º**

- Fresa para Router CNC, tipo Engraving (conhecida também como Fresa de Gravação Flat);
- Ponta em V com ângulo de 10° e diâmetro de corte entre 0,1mm e 0,3mm ;
- Comprimento total da fresa: 30mm com tolerância de 20mm para mais e 5mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : aço carboneto (metal duro);
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

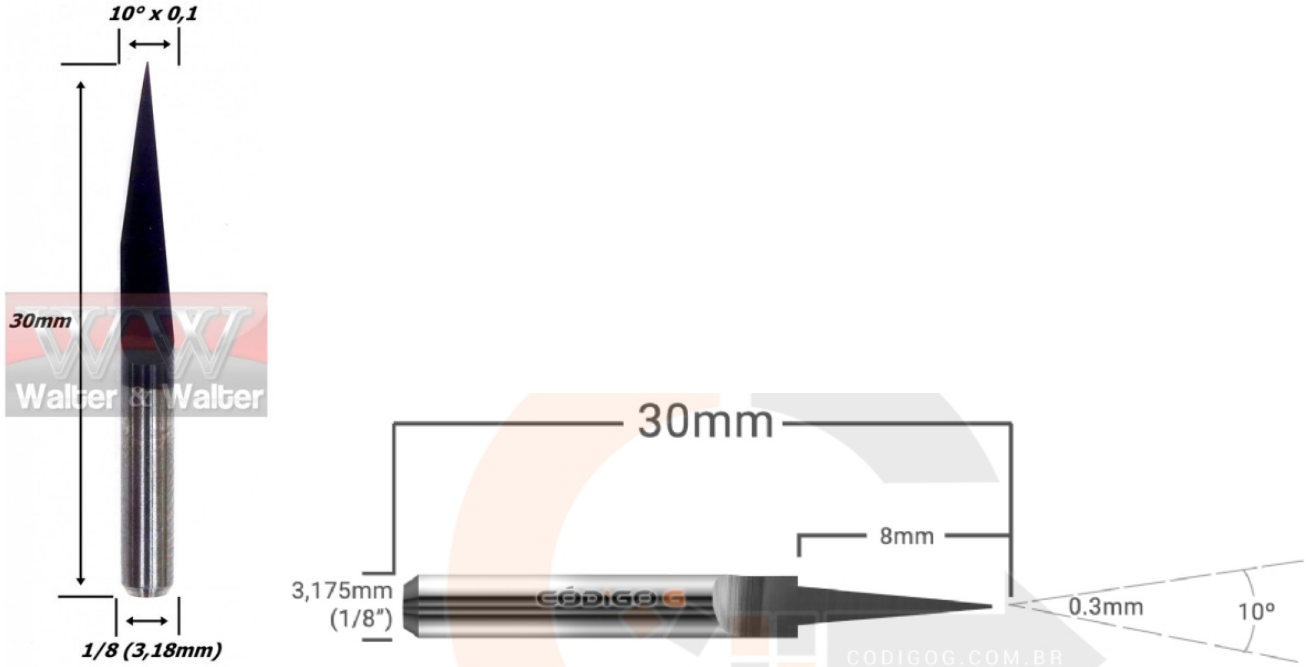


Figura 55 – Exemplo de Fresa Engraving 10º, corte de 0,1mm, e Exemplo de Fresa Engraving 10º, corte de 0,3mm

4.1.56. **Item 56 - 2 (dois) unidades de Fresa Engraving de 45º**

- Fresa para Router CNC, tipo Engraving (conhecida também como Fresa de Gravação Flat);
- Ponta em V com ângulo de 45° e diâmetro de corte entre 0,1mm e 0,3mm ;
- Comprimento total da fresa: 30mm com tolerância de 20mm para mais e 5mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : aço carboneto (metal duro);
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

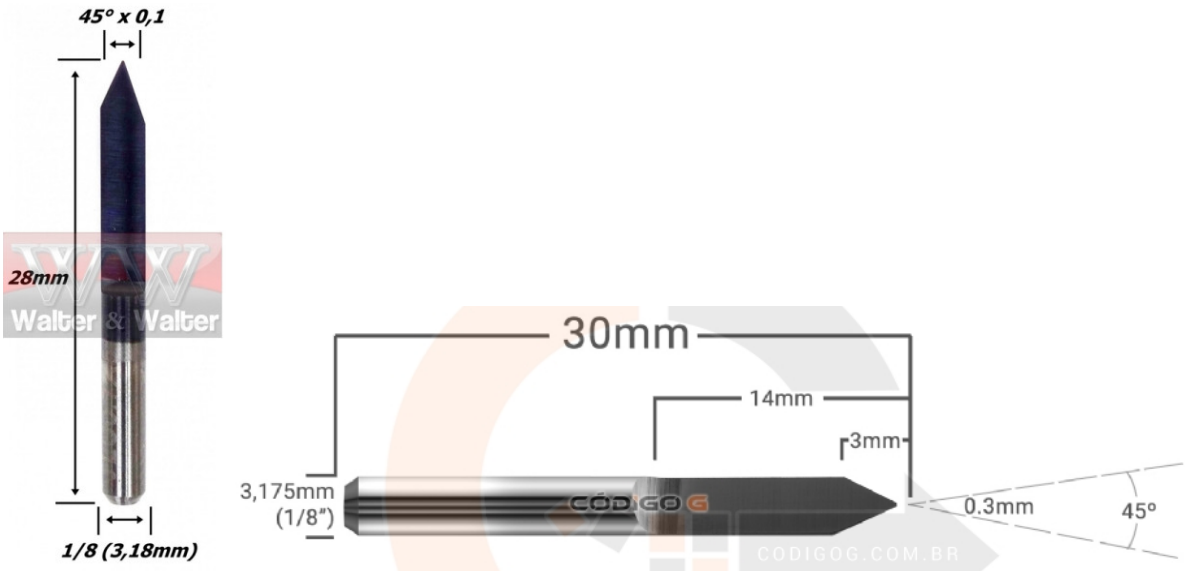


Figura 56 – Exemplo de Fresa Engraving 45º, corte de 0,1mm, e Exemplo de Fresa Engraving 45º, corte de 0,3mm

4.1.57. **Item 57 - 3 (três) unidades de Fresa Engraving de 90º**

- Fresa para Router CNC, tipo Engraving (conhecida também como Fresa de Gravação Flat);

- Ponta em V com ângulo de 90° e diâmetro de corte entre 0,1mm e 0,3mm ;
- Comprimento total da fresa: 30mm com tolerância de 20mm para mais e 5mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : aço carboneto (metal duro);
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

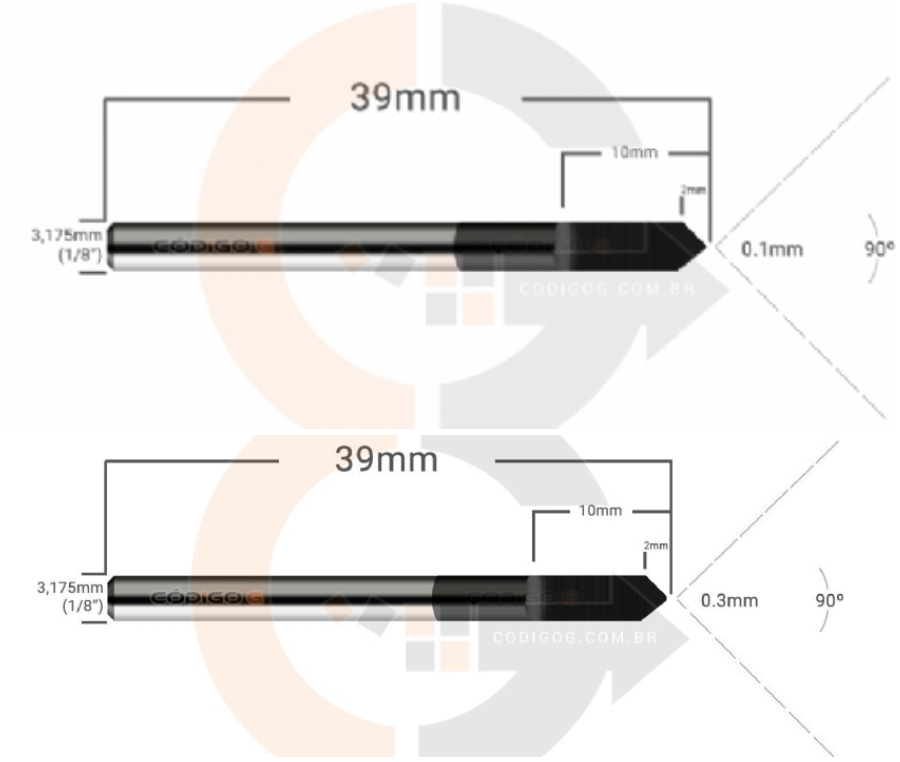


Figura 57 – Exemplo de Fresa Engraving 90º, corte de 0,1mm, e Exemplo de Fresa Engraving 10º, corte de 0,3mm

4.1.58. **Item 58 - 3 (três) unidades de Fresa Raiada 1,1mm X 7,0mm**

- Fresa para Router CNC, tipo Raiada;
- Diâmetro de corte: 1,1mm com tolerância de 0,4mm para mais ou para menos ;
- Comprimento do corte: 7mm com tolerância de 2mm para mais ou para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Comprimento total da fresa: 38mm com tolerância de 15mm para menos e de 10mm para mais ;
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : aço carboneto (metal duro), com cobertura de AlTin ou de titânio;
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

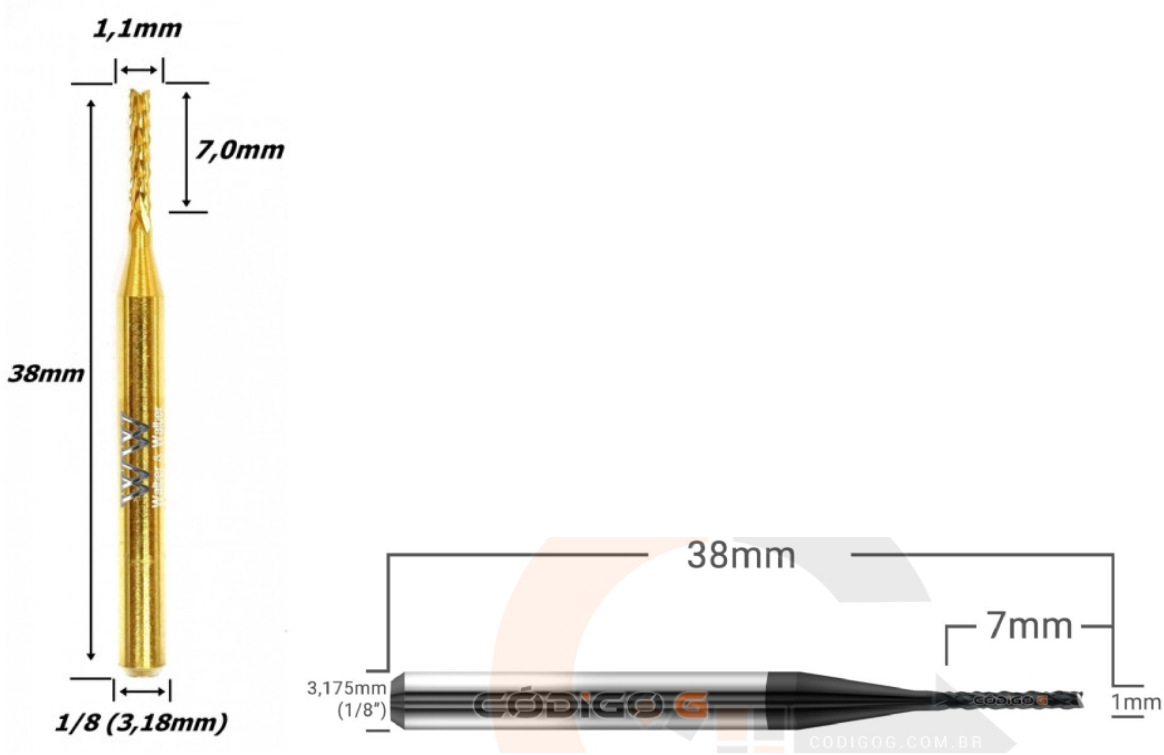


Figura 58 – Exemplo de Fresa Raiada 1,1mm x 7mm , e Exemplo de Fresa Raiada 1,0mm x 7mm

4.1.59. **Item 59 - 2 (duas) unidades de Fresa Raiada 3,17mm X 12,0mm**

- Fresa para Router CNC, tipo Raiada;
- Diâmetro de corte: 3,17mm com tolerância de 0,4mm para mais ou para menos ;
- Comprimento do corte: 12mm com tolerância de 7mm para mais e 5mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Comprimento total da fresa: 38mm com tolerância de 15mm para menos e de 10mm para mais ;
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : aço carboneto (metal duro), com cobertura de AlTin ou de titânio;
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

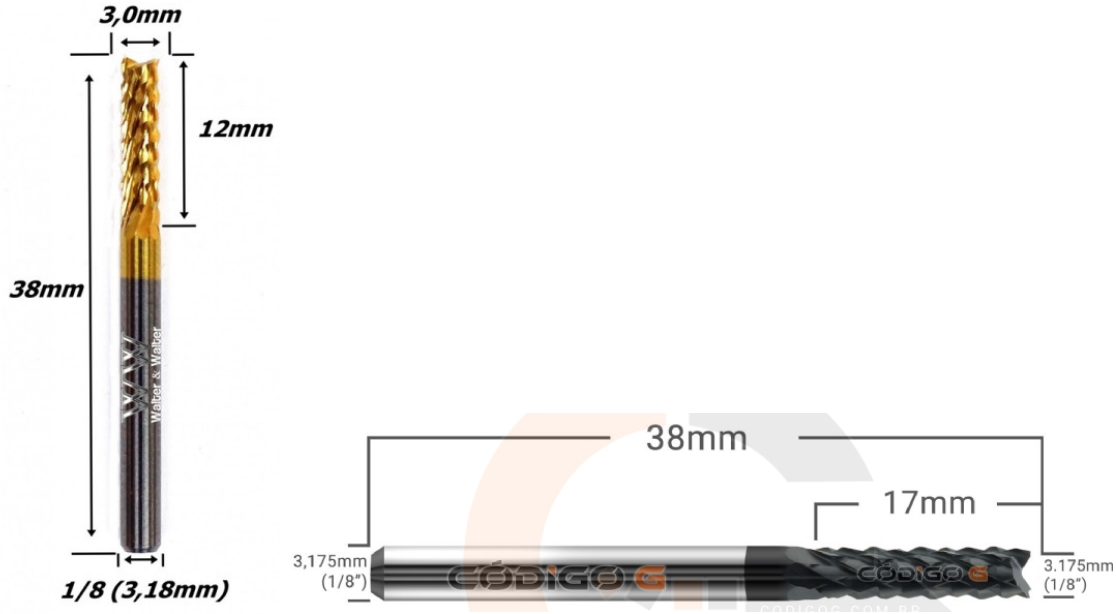


Figura 59 – Exemplo de Fresa Raiada 3mm x 12mm, e Exemplo de Fresa Raiada 3,0mm x 17mm

4.1.60. **Item 60 - 2 (duas) unidades de Fresa Piramidal de 10º**

- Fresa para Router CNC, tipo Piramidal (conhecida também como Fresa de Gravação Piramidal);
- Ponta Piramidal com ângulo de 10° e diâmetro do corte entre 0,1mm e 0,3mm ;
- Comprimento total da fresa: 30mm com tolerância de 15mm para mais e 5mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : aço carboneto (metal duro);
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

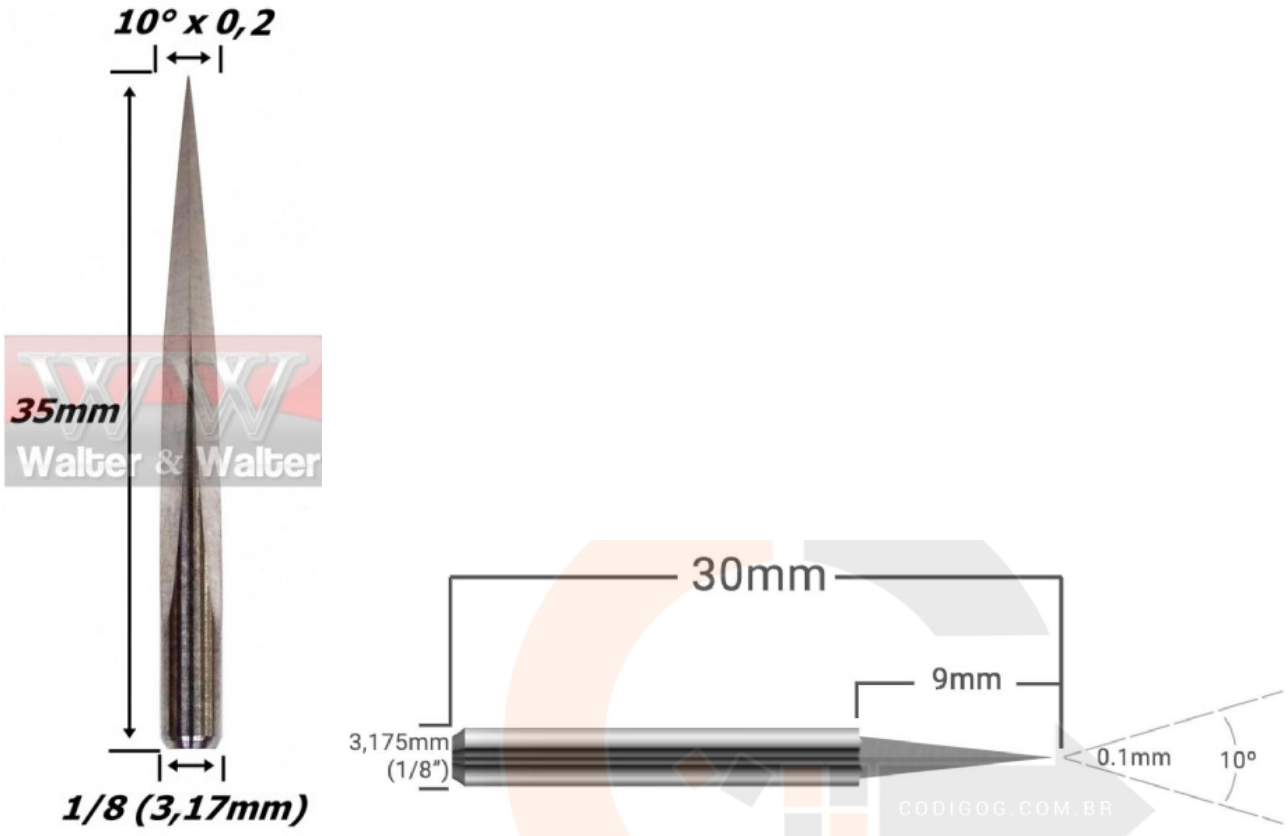


Figura 60 – Exemplo de Fresa Piramidal de 10º, corte de 0,2mm, e Exemplo de Fresa Piramidal de 10º , corte de 0,1mm

4.1.61. **Item 61 - 2 (duas) unidades de Fresa Piramidal de 45º**

- Fresa para Router CNC, tipo Piramidal (conhecida também como Fresa de Gravação Piramidal);
- Ponta Piramidal com ângulo de 45° e diâmetro do corte entre 0,1mm e 0,3mm ;
- Comprimento total da fresa: 30mm com tolerância de 15mm para mais e 5mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : aço carboneto (metal duro);
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

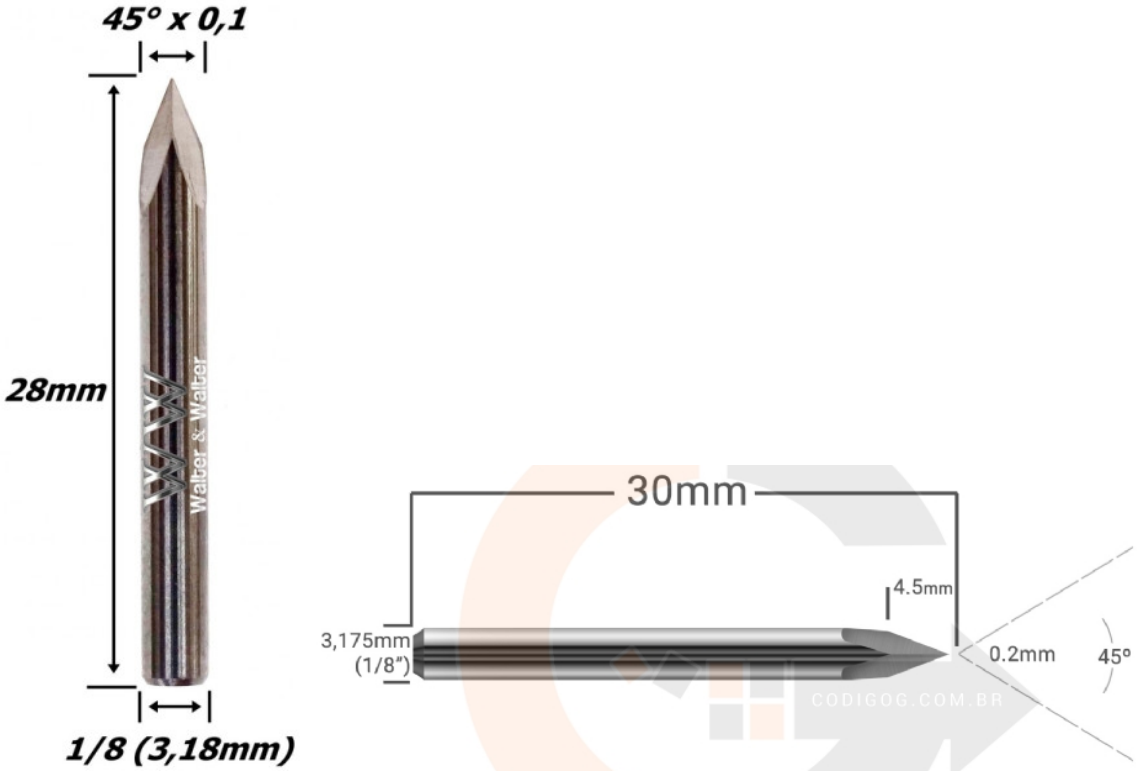


Figura 61 – Exemplo de Fresa Piramidal de 45º, corte de 0,1mm, e Exemplo de Fresa Piramidal de 45º , corte de 0,2mm

4.1.62. **Item 62 - 2 (duas) unidades de Fresa Piramidal de 90º**

- Fresa para Router CNC, tipo Piramidal (conhecida também como Fresa de Gravação Piramidal);
- Ponta Piramidal com ângulo de 90° e diâmetro do corte entre 0,1mm e 0,3mm ;
- Comprimento total da fresa: 30mm com tolerância de 15mm para mais e 5mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : aço carboneto (metal duro);
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

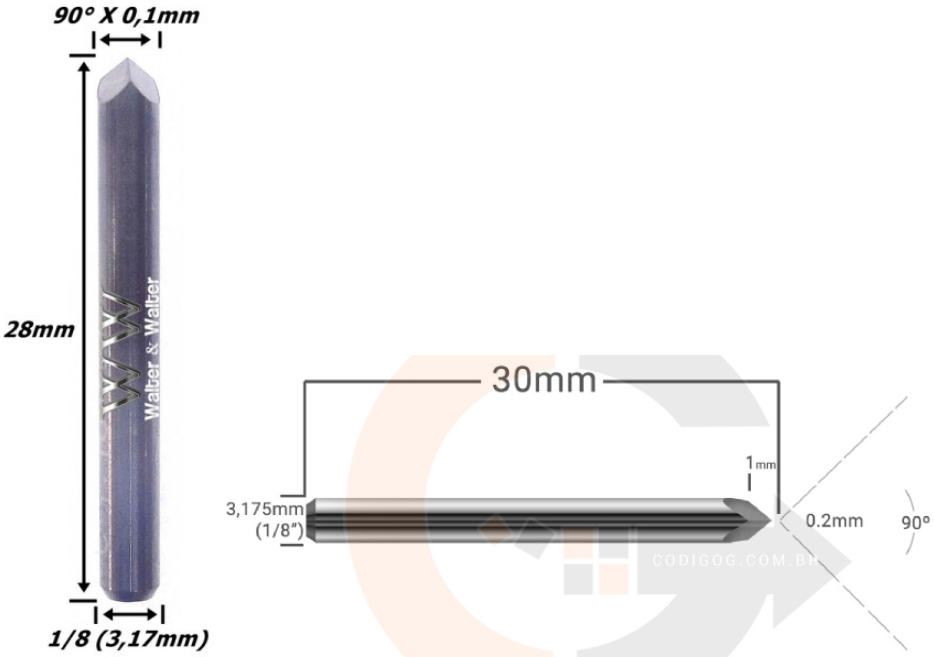


Figura 62 – Exemplo de Fresa Piramidal de 90º, corte de 0,1mm, e Exemplo de Fresa Piramidal de 90º , corte de 0,2mm

4.1.63. **Item 63 - 3 (três) unidades de Fresa Topo Esférica 1mm**

- Fresa para Router CNC, tipo Topo Esférico ;
- Diâmetro da ponta : 1mm (raio de 0,5mm) ;
- Sentido do corte: UP (para cima);
- Quantidade de cortes: 2 ou mais;
- Comprimento total da fresa: 50mm com tolerância de 5mm para mais e de 20mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : metal duro;
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

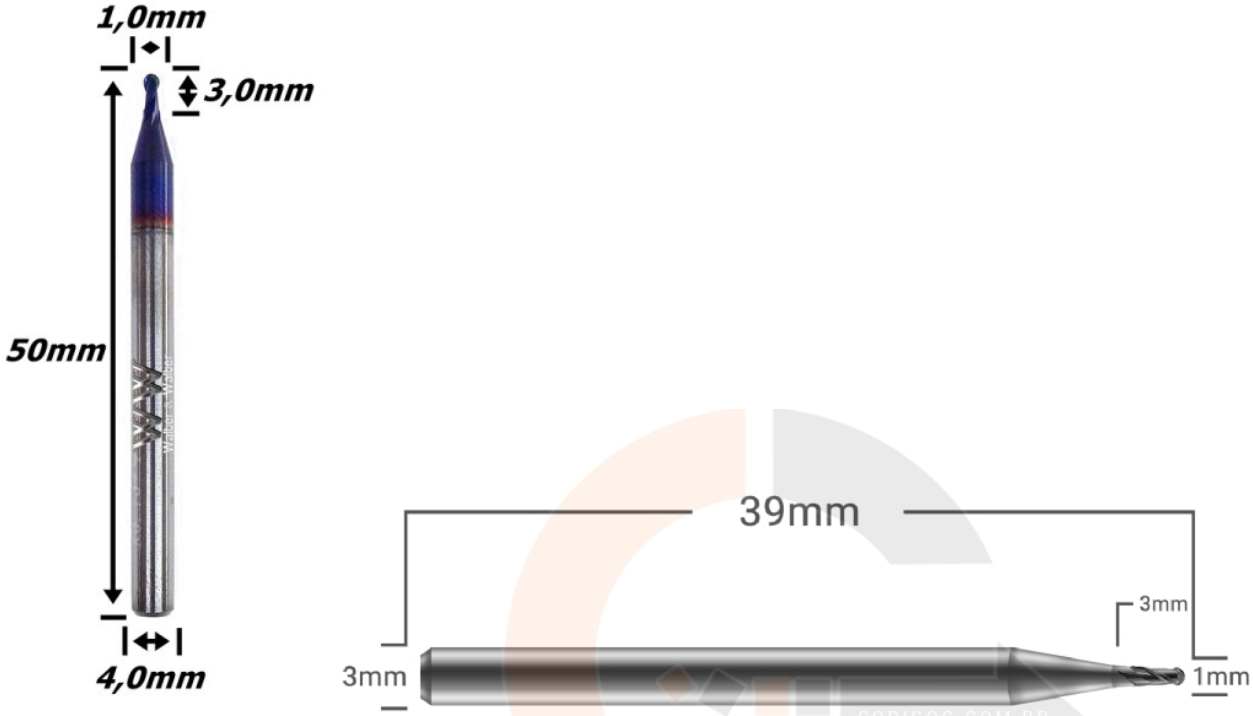


Figura 63 – Exemplo de Fresa de topo esférica de 1mm com 2 cortes

4.1.64. **Item 64 - 2 (duas) unidades de Fresa Topo Esférica 2mm**

- Fresa para Router CNC, tipo Topo Esférico ;
- Diâmetro da ponta : 2mm (raio de 1mm) ;
- Sentido do corte: UP (para cima);
- Quantidade de cortes: 2 ou mais;
- Comprimento total da fresa: 50mm com tolerância de 5mm para mais e de 20mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : metal duro;
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

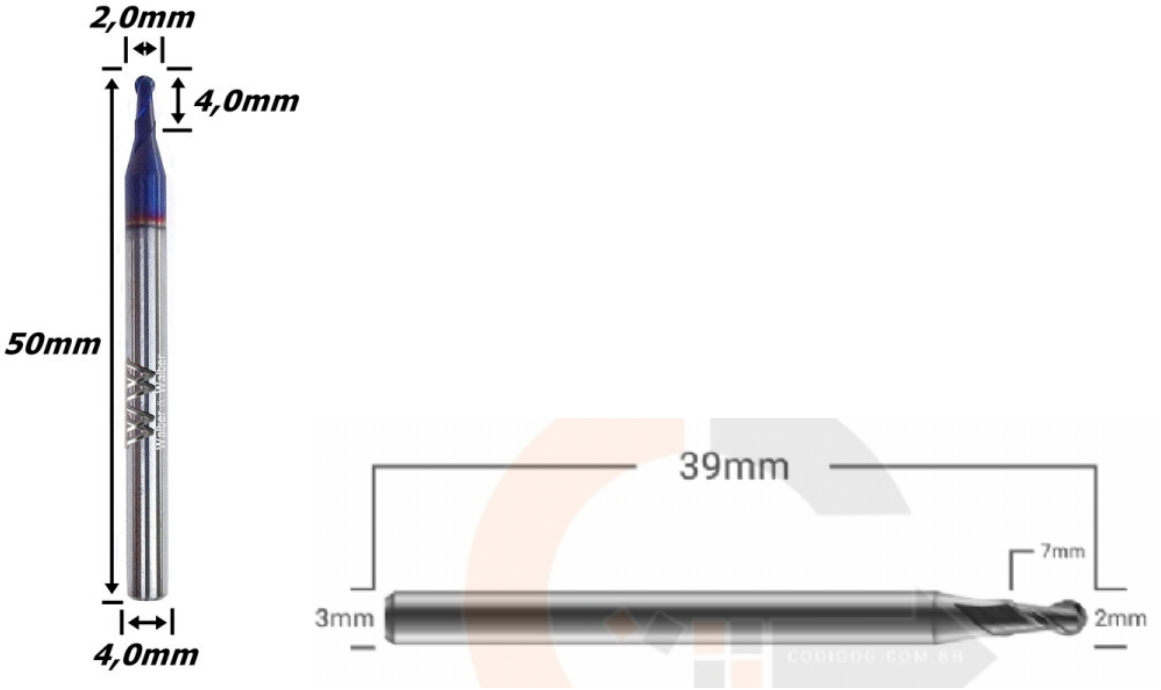


Figura 64 – Exemplos de Fresa de topo esférica de 2mm com 2 cortes

4.1.65. **Item 65 - 2 (duas) unidades de Fresa Topo Esférica 4mm**

- Fresa para Router CNC, tipo Topo Esférico ;
- Diâmetro da ponta : 4mm (raio de 2mm) ;
- Sentido do corte: UP (para cima);
- Quantidade de cortes: 2 ou mais;
- Comprimento total da fresa: 50mm com tolerância de 15mm para mais e de 20mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : metal duro;
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

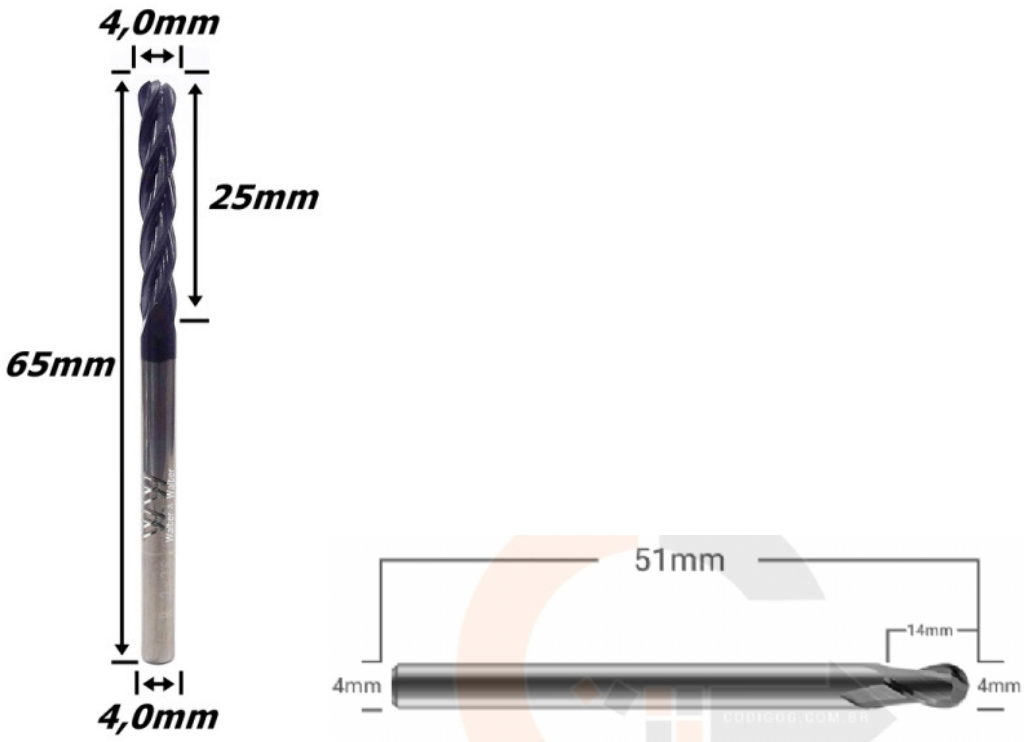


Figura 65– Exemplos de Fresa de topo esférica de 4mm com 2 cortes

4.1.66. **Item 66 - 3 (três) unidades de Fresa Fresa Topo Reto 1mm**

- Fresa para Router CNC, tipo Topo Reto;
- Diâmetro da ponta : 1mm ;
- Sentido do corte: indiferente (UP ou DOWN);
- Quantidade de cortes: 2 ou mais;
- Comprimento total da fresa: 50mm com tolerância de 15mm para mais e de 20mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : metal duro;
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.



Figura 66 – Exemplo de Fresa de topo reto de 1mm com 4 cortes

4.1.67. **Item 67 - 2 (duas) unidades de Fresa Fresa Topo Reto 2mm**

- Fresa para Router CNC, tipo Topo Reto;
- Diâmetro da ponta : 2mm ;
- Sentido do corte: indiferente (UP ou DOWN);
- Quantidade de cortes: 2 ou mais;
- Comprimento total da fresa: 50mm com tolerância de 15mm para mais e de 20mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : metal duro;
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

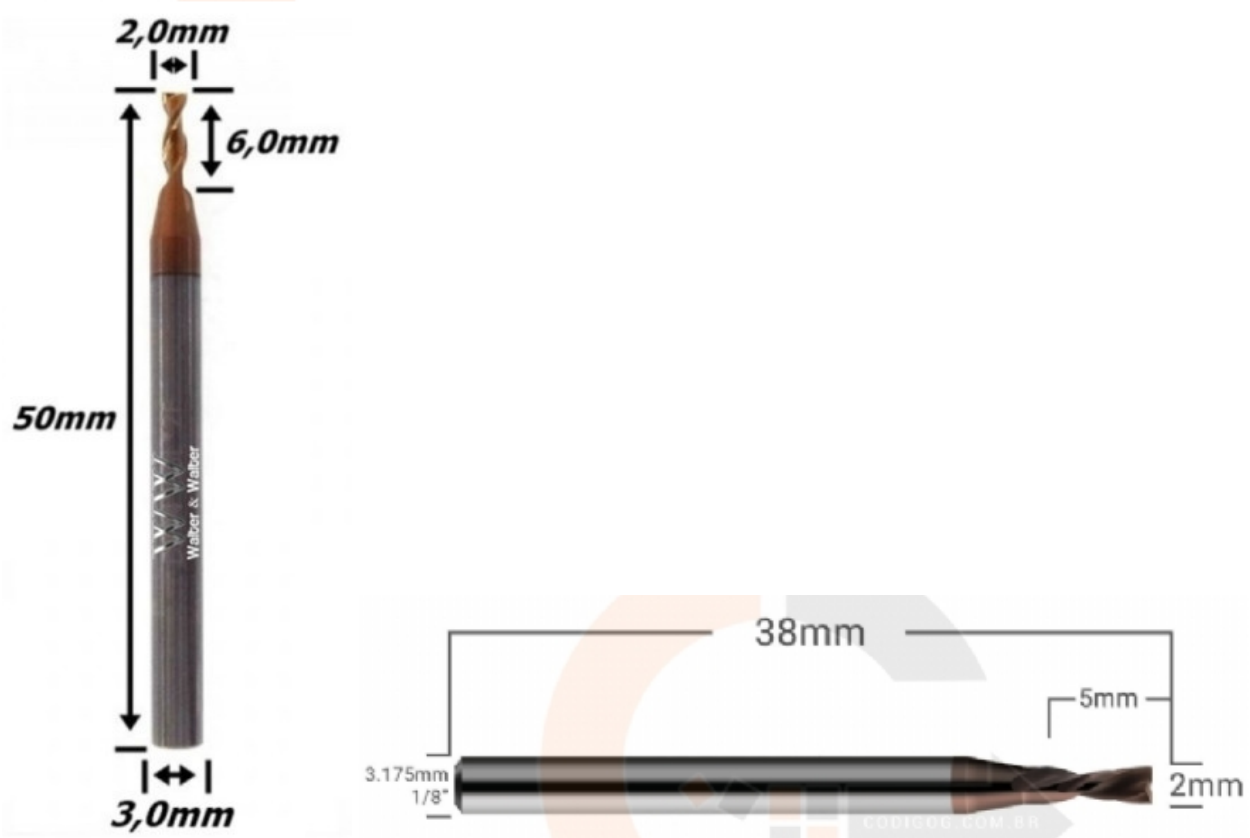


Figura 67 – Exemplos de Fresa de topo reto de 2mm com 2 cortes

4.1.68. **Item 68 - 2 (duas) unidades de Fresa Fresa Topo Reto 4mm**

- Fresa para Router CNC, tipo Topo Reto;
- Diâmetro da ponta : 4mm ;
- Sentido do corte: indiferente (UP ou DOWN);
- Quantidade de cortes: 2 ou mais;
- Comprimento total da fresa: 50mm com tolerância de 15mm para mais e de 20mm para menos;
- Diâmetro da haste: 1/8 polegadas (3,17mm), com tolerância para diâmetros entre 0,3mm (diâmetro mínimo aceito) e 4mm (diâmetro máximo aceito);
- Haste adequada para encaixe em mandril com chave de aperto;
- Material : metal duro;
- Fresa para uso em alumínio, cobre, madeira e plásticos.

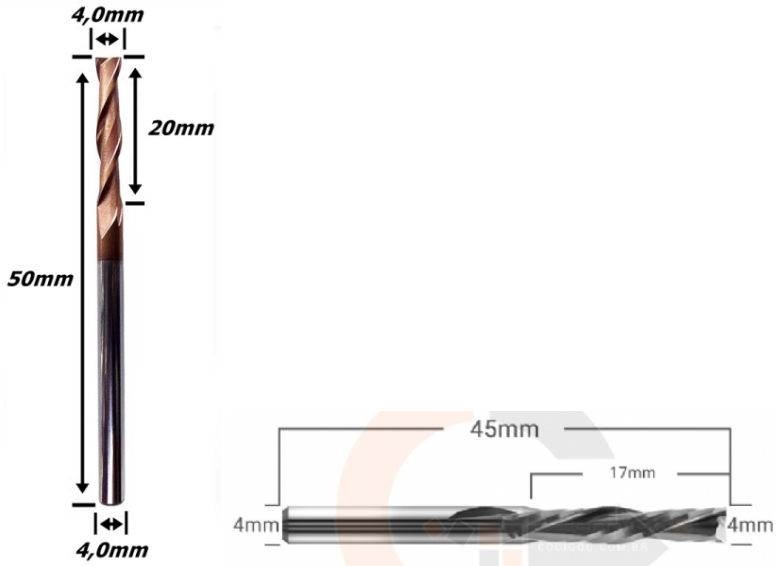


Figura 68 – Exemplos de Fresa de topo reto de 4mm com 2 cortes

4.1.69. **Item 69 - 20 (vinte) unidades de Bloco de cobre sólido (40mm x 40mm x 40mm)**

- Bloco de cobre sólido;
- Formato cúbico;
- Faces lisas;
- Dimensões: 40mm x 40mm x 40mm, com tolerância de 5mm para mais ou para menos em cada dimensão.



Figura 69 – Blocos de cobre

4.1.70. **Item 70 - 10 (dez) unidades de Bloco de cobre sólido (100mm x 100mm x 40mm)**

- Bloco de cobre sólido;
- Formato paralelepípedo;
- Faces lisas;
- Dimensões: 100mm x 100mm x 40mm, com tolerância de 10mm para mais ou para menos para largura e comprimento, e de 5mm para mais ou para menos para a altura.



Figura 70 – Blocos de cobre

4.1.71. **Item 71 - 20 (vinte) unidades de Bloco de Alumínio sólido (40mm x 40mm x 40mm)**

- Bloco de alumínio sólido;
- Formato cúbico;
- Faces lisas;
- Dimensões: 40mm x 40mm x 40mm, com tolerância de 5mm para mais ou para menos em cada dimensão.

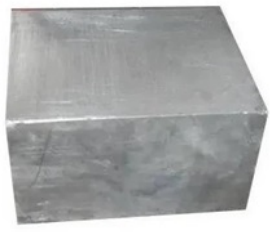


Figura 71 – Bloco de Alumínio

4.1.72. **Item 72 - 10 (dez) unidades de Bloco de Alumínio sólido (100mm x 100mm x 40mm)**

- Bloco de Alumínio sólido;
- Formato paralelepípedo;
- Faces lisas;
- Dimensões: 100mm x 100mm x 40mm, com tolerância de 10mm para mais ou para menos para largura e comprimento, e de 5mm para mais ou para menos para a altura.



Figura 72 – Bloco de Alumínio

4.1.73. **Item 73 - 20 (vinte) unidades de Chapa de cobre lisa**

- Chapa sólida de cobre;
- Faces lisas;
- Espessura: 2mm, com tolerância para até 3mm de espessura máxima;
- Dimensões: 15 cm (largura) x 30 cm (comprimento), com tolerância de até 3cm para menos na largura e de até 5cm para menos no comprimento.

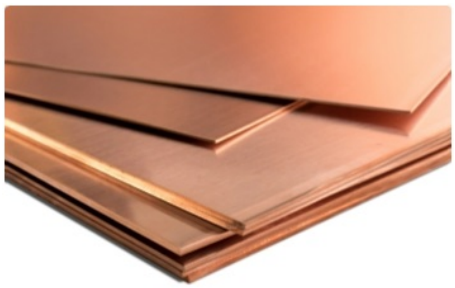


Figura 73 – Chapas lisas de cobre

4.1.74. **Item 74 - 20 (vinte) unidades de Chapa de alumínio lisa**

- Chapa sólida de alumínio;
- Faces lisas;
- Espessura: 2mm, com tolerância para até 3mm de espessura máxima;
- Dimensões: 15 cm (largura) x 30 cm (comprimento), com tolerância de até 3cm para menos na largura e de até 5cm para menos no comprimento.

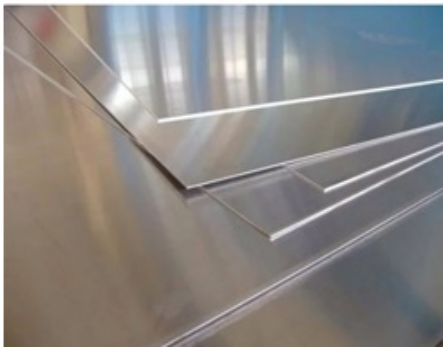


Figura 74 – Chapas de lisas de alumínio

4.1.75. **Item 75 - 1 (uma) unidade de Drone**

- Drone com câmera;
- Gravação vertical em 4K/60fps ou superior;
- Acompanhar controle remoto com tela para visualização do que está sendo filmado;
- Transmissão de vídeos em HD (ou qualidade superior) a 10km de distância (ou mais);
- Duração mínima da bateria: 30 minutos;
- Possuir sistema de detecção de obstáculos;
- Modelo de referência: Drone DJI Mini 4 Pro Standard (Com tela) BR - DJI042;
- Devem ser fornecidas junto a este item, 1 (uma) unidade extra de bateria para o drone e 1 (um) jogo extra de hélices para o drone.



Figura 75 – Exemplo de Drone

5. **RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

5.1. Conforme Planilha de Serviços e Quantidades_R0A (166486994) para fornecimento de ferramentas e materiais para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações Metroferroviárias do METRÔ-DF.

6. **DIVISÃO POR LOTES**

6.1. Considerando-se que:

6.1.1. Muitos dos itens listados são vendidos normalmente a preços baixos de alguns poucos centavos a alguns poucos reais;

6.1.2. Já ocorreram duas licitações parcialmente fracassadas para a aquisição de equipamentos para o laboratório;

6.1.3. Os únicos lotes bem sucedidos das referidas licitações foram em geral aqueles que tinham maior valor monetário, não havendo empresas interessadas em dar lances por lotes de valor mais baixo;

6.2. O agrupamento dos itens em lotes poderá diminuir a incidência de fracasso da licitação, tendo em vista que aumentará o valor monetário dos respectivos lotes.

6.3. Assim, cada empresa poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, a seu livre critério, sendo os lotes indissociáveis, ou seja, não podem ser apresentadas propostas para itens isolados de um lote.

6.4. A divisão dos lotes está especificada na tabela a seguir:

LOTE	ITEM POR LOTE	ITEM GERAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
A	A.1	Item 1	Fita Kapton 5cm	33	METROS
	A.2	Item 2	Módulo WiFi ESP32 com LoRa e display	20	UN
	A.3	Item 3	Módulo WiFi ESP32 nodeMCU	20	UN
	A.4	Item 4	Fonte 5V / 3A Micro USB	5	UN

A.5	Item 5	Fonte 5V / 3A Plug P4	35	UN
A.6	Item 6	Fonte 9V / 3A Plug P4	15	UN
A.7	Item 7	Plug/Conector P4 fêmea 2.1mm	50	UN
A.8	Item 8	Plug/Conector P4 macho 2.1mm	20	UN
A.9	Item 9	Cabo Conector JST sm03 macho	20	UN
A.10	Item 10	Sensor de nível de água para Arduino	10	UN
A.11	Item 11	Sensor de nível de água com boia horizontal	10	UN
A.12	Item 12	Cartão Micro SD 4GB	40	UN
A.13	Item 13	Módulo adaptador Micro SD	40	UN
A.14	Item 14	Módulo Leitor RFID RC522	6	UN
A.15	Item 15	Rolo de Etiqueta adesiva RFID	1	UN
A.16	Item 16	Álcool Isopropílico Líquido	10	UN
A.17	Item 17	Placas fenolite 10x10cm	40	UN
A.18	Item 18	Fio rígido de cobre esmaltado 10AWG	2	Kg
A.19	Item 19	Fio rígido para eletrônica 24 AWG	20	METROS
A.20	Item 20	Válvula Solenoide	3	UN
A.21	Item 21	Sensor de vazão de Água DN-80	7	UN
A.22	Item 22	Sensor de vazão de Água DN-32	5	UN
A.23	Item 23	Sensor de vazão de Água DN-50	5	UN
A.24	Item 24	Sensor de vazão de Água Ultrassônico DN-100	1	UN
A.25	Item 25	Regulador de tensão 7805	25	UN
A.26	Item 26	Dissipador de calor para regulador 7805	30	UN
A.27	Item 27	Tinta Fotossensível	10	UN
A.28	Item 28	Papel A4 fotográfico	100	UN

	A.29	Item 29	Acetato Transparente	100	UN
B	B.1	Item 30	Balança digital de precisão	1	UN
	B.2	Item 31	Termo Higrômetro Digital	1	UN
	B.3	Item 32	Maleta de Ferramentas	2	UN
	B.4	Item 33	Etiquetadora/Rotuladora Eletrônica	1	UN
	B.5	Item 34	Fita Rotuladora	10	UN
	B.6	Item 35	Prensa Térmica Plana	1	UN
C	C.1	Item 36	Tampo magnético PEI liso	4	UN
	C.2	Item 37	Tampo magnético PEI texturizado	4	UN
	C.3	Item 38	Bico de aço endurecido para impressora 3D	5	UN
	C.4	Item 39	Tubo de teflon para impressora 3D	4	UN
	C.5	Item 40	Web Cam para impressora 3D	1	UN
	C.6	Item 41	Scanner para impressora 3D	1	UN
	C.7	Item 42	Secador de filamentos para impressora 3D	1	UN
	C.8	Item 43	Filamento tipo PLA 1.75mm	5	Kg
	C.9	Item 44	Filamento tipo ABS 1.75mm	5	Kg
	C.10	Item 45	Filamento tipo PETG 1.75mm	5	Kg
	C.11	Item 46	Filamento tipo TPU 1.75mm	5	Kg
	C.12	Item 47	Filamento tipo PA (nylon) 1.75mm	5	Kg
	C.13	Item 48	Filamento tipo ASA 1.75mm	5	Kg
	C.14	Item 49	Filamento tipo PC 1.75mm	5	Kg
	C.15	Item 50	Tapete de silicone	5	UN
	C.16	Item 51	Frasco de Fixador capilar em Spray	5	UN
	C.17	Item 52	Cola tipo bastão	10	UN
	C.18	Item 53	Extrusora de filamentos para impressora 3D	1	UN

	C.19	Item 54	Triturador de plásticos	1	UN
D	D.1	Item 55	Fresa Engraving (Fresa de gravação Flat) de 10º	3	UN
	D.2	Item 56	Fresa Engraving (Fresa de gravação Flat) de 45º	2	UN
	D.3	Item 57	Fresa Engraving (Fresa de gravação Flat) de 90º	3	UN
	D.4	Item 58	Fresa Raiada 1,1mm X 7,0mm	3	UN
	D.5	Item 59	Fresa Raiada 3,17mm X 12mm	2	UN
	D.6	Item 60	Fresa Piramidal de 10º	2	UN
	D.7	Item 61	Fresa Piramidal de 45º	2	UN
	D.8	Item 62	Fresa Piramidal de 90º	2	UN
	D.9	Item 63	Fresa Topo Esférica 1mm	3	UN
	D.10	Item 64	Fresa Topo Esférica 2mm	2	UN
	D.11	Item 65	Fresa Topo Esférica 4mm	2	UN
	D.12	Item 66	Fresa Topo Reto 1mm	3	UN
	D.13	Item 67	Fresa Topo Reto 2mm	2	UN
	D.14	Item 68	Fresa Topo Reto 4mm	2	UN
	D.15	Item 69	Bloco de cobre sólido 40mm x 40mm x 40mm	20	UN
	D.16	Item 70	Bloco de Cobre sólido 100mm x 100mm x 40mm	10	UN
	D.17	Item 71	Bloco de Alumínio sólido 40mm x 40mm x 40mm	20	UN
	D.18	Item 72	Bloco de Alumínio sólido 100mm x 100mm x 40mm	10	UN
	D.19	Item 73	Chapa de cobre lisa 30cm x 15 cm, 2mm de espessura	20	UN
	D.20	Item 74	Chapa de alumínio lisa, 2mm de espessura,30cm x 15cm	20	UN

E	E.1	Item 75	Drone	1	UN

7. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma descrito a seguir:

- 90 dias corridos para o fornecimento dos materiais ao METRÔ-DF pela contratada, e emissão do recebimento provisório pelo METRÔ-DF;
- 30 dias corridos após o recebimento provisório, para o recebimento definitivo pelo METRÔ-DF.

8. **CRONOGRAMA FÍSICO**

CRONOGRAMA FÍSICO PRELIMINAR					
ITEM	EVENTO/ETAPA	**MESES**			
		1	**2**	**3**	**4**
1.1	Fornecimento dos Materiais				
1.2	Recebimento Definitivo				

Elaboração

HUGO ROIZ TEIXEIRA

Engenheiro Eletrônico

Núcleo de Pesquisa e Tecnologia - TNPET

De Acordo

PEDRO PAULO CUCCO BARROZO COUDARD
Chefe do Núcleo de Pesquisa e Tecnologia - TNPET

PAULO PONCE ARROIO JUNIOR

Gerente

Gerência de Estudos e Planejamento - TGEPL

Documento assinado eletronicamente por **HUGO ROIZ TEIXEIRA - Matr.0003100-3**, **Engenheiro(a) Eletrônico(a)**, em 25/03/2025, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO CUCCO BARROZO GOUDARD - Matr.0002727-8**, **Chefe do Núcleo de Pesquisa e Tecnologia**, em 25/03/2025, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO PONCE ARROIO JUNIOR - Matr.0003086-4**, **Gerente de Estudos e Planejamento**, em 25/03/2025, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **164563800** código CRC= **3589C1C6**.

ANÁLISE DE RISCO

Contratação de empresa para Fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais para o Laboratório de Inovações Metroferroviárias do METRÔ-DF

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta análise de riscos visa identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados à execução do contrato para o fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais para o Laboratório de Inovações Metroferroviárias (LIMa) do METRÔ-DF. Para cada risco identificado, são definidos: a probabilidade de ocorrência, o grau de impacto, a alocação de responsabilidade, as possíveis consequências, medidas preventivas (diligências) e medidas mitigadoras (ações corretivas).

1.2. Risco é o efeito da incerteza sobre os objetivos estabelecidos, representando a possibilidade de eventos que impactem o alcance desses objetivos, combinada com o impacto de sua ocorrência. O gerenciamento de riscos consiste em atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos, visando assegurar o cumprimento dos objetivos contratuais.

1.3. Esta análise utiliza uma abordagem semiquantitativa, empregando uma escala numérica para mensurar impacto, probabilidade e nível de risco, com qualificadores como "improvável", "raro", "possível", "provável" e "quase certo".

PROBABILIDADE	DEFINIÇÃO	IMPACTO	DEFINIÇÃO	VALOR
Improvável	Mínimas chances de ocorrer	Mínimo	Insignificante	1
Raro	Pequena chance de ocorrer	Menor	Pequeno	2
Possível	Chance moderada de ocorrer	Moderado	Médio, recuperável	3
Provável	Esperado, mas pode não ocorrer	Maior	Significativo, difícil reversão	4
Quase Certo	Ocorre, salvo exceções	Calamitoso	Muito alto, irreversível	5

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação de probabilidade e impacto (Brasil, 2012, adaptado)

1.4. Os qualificadores de impacto consideram as consequências sobre o cronograma contratual e a qualidade do objeto. A probabilidade é avaliada com base na possibilidade de ocorrência durante o prazo de vigência do contrato, considerando experiências de contratos anteriores.

1.5. O nível de risco é calculado pelo produto da probabilidade e do impacto, conforme a Matriz Probabilidade x Impacto:

IMPACTO	**Calamitoso (5)**	Médio (5)	Alto (10)	Muito Alto (15)	Muito Alto (20)	Extremo (25)
	Maior (4)	Médio (4)	Alto (8)	Alto (12)	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
	Moderado (3)	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (9)	Alto (12)	Muito Alto (15)
	Menor (2)	Baixo (2)	Médio(4)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (10)
	Mínimo (1)	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)
		Improvável (1)	**Raro (2)**	**Possível (3)**	**Provável (4)**	**Quase Certo (5)**
		PROBABILIDADE				

Tabela 2: Matriz com os níveis de risco inerente (NRI), resultado do produto da probabilidade x Impacto - (P X I) (Brasil, 2012, adaptado)

1.6. Riscos na região verde (baixo) podem ser tolerados ou tratados com medidas preventivas. Riscos nas regiões amarela (médio) e vermelha (alto) exigem controles de segurança.

1.7. As posturas de tratamento de riscos incluem:

- **Tolerar**: Aceitar as consequências sem ações adicionais.
- **Reduzir**: Minimizar impacto ou probabilidade.
- **Evitar**: Cessar a atividade que gera o risco.
- **Transferir**: Transferir o impacto a terceiros (e.g., seguros).
- **Explorar**: Potencializar oportunidades positivas.

1.8. A Tabela 4 apresenta a grade de níveis de risco inerente, detalhando a distribuição dos riscos identificados conforme sua severidade, com base na matriz de probabilidade e impacto:

IMPACTO	Mínimo (1)	Menor (2)	Moderado (3)	Maior (4)	Calamitoso (5)
Quase Certo (5)	Médio (5)	Alto (10)	Muito Alto (15)	Muito Alto (20)	Extremo (25)
Provável (4)	Médio (4)	Alto (8)	Alto (12) **R1, R2**	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
Possível (3)	Baixo (3) **R4**	Médio (6)	Alto (9) **R3, R5**	Alto (12)	Muito Alto (15)

Raro (2)	Baixo (2)	Médio (4)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (10)
Improvável (1)	Muito Baixo (1) **R4**	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)

Tabela 4: Grade de níveis de risco inerente

1.9. A Tabela 4 apresenta a grade de níveis de risco inerente, detalhando a distribuição dos riscos identificados conforme sua severidade, com base na matriz de probabilidade e impacto:

2. MATRIZ DE RISCO

2.1. O objetivo desta contratação é o fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais para o LIMa, incluindo materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos, acessórios, insumos e equipamentos para impressora 3D, ferramentas e insumos e drone conforme especificações técnicas e cronograma (90 dias para fornecimento/montagem e 120 dias de vigência contratual).

2.2. A avaliação de riscos auxilia na tomada de decisões, definindo prioridades de tratamento e responsabilidades, além de estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

MATRIZ DE RISCO PARA A LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE INOVAÇÕES METROFERROVIÁRIAS DO METRÔ-DF

Nº	Grupo de Risco	Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	NRI	Alocação	Consequência	Tratamento	Medidas Preventivas	Aç
R1	**Riscos de Fornecimento**	Fornecimento de equipamentos/material em desconformidade com especificações técnicas	Maior (4)	Possível (3)	12 (Alto)	Contratada	Retrabalho, custos adicionais, atraso no cronograma	Evitar	Exigir atestados de capacidade técnica; Inspeção prévia dos itens	S
R2	**Riscos Logísticos**	Atraso na entrega dos equipamentos/materiais	Moderado (3)	Provável (4)	12 (Alto)	Contratada	Atraso no cronograma; paralisação das atividades	Reduzir	Cronograma detalhado; Penalidades contratuais; Monitoramento	Rep
R3	**Riscos de Transporte**	Danos aos equipamentos durante transporte	Moderado (3)	Possível (3)	9 (Alto)	Contratada	Necessidade de reposição; atrasos	Reduzir	Transporte seguro e adequado; Embalagens apropriadas	Rep à
R4	**Riscos Ambientais**	Não cumprimento de normas ambientais no descarte de embalagens	Moderado (3)	Improvável (1)	3 (Baixo)	Contratada	Possíveis multas; danos à imagem institucional	Reduzir	Declaração de Sustentabilidade Ambiental exigida	a
R5	**Riscos de Capacidade Técnica**	Fornecedor com equipe inexperiente ou insumos inadequados	Moderado (3)	Possível (3)	9 (Alto)	Contratada	Comprometimento da qualidade dos materiais	Reduzir	Exigir documentação de capacidade técnica e conformidade legal	p resp

3. OBSERVAÇÕES

3.1. Esta análise de risco tem como objetivo apoiar a gestão e a fiscalização da execução contratual, priorizando a prevenção de eventuais falhas e ações corretivas rápidas, garantindo a entrega à altura das necessidades do LIMa.

3.2. O monitoramento contínuo é essencial para manter o risco residual dentro dos limites aceitáveis, promovendo a efetividade do objeto contratado.

3.3. Os eventos de risco **R1 (Fornecimento em desconformidade)**, **R2 (Atraso na entrega)**, **R3 (Danos durante montagem)**, **R5 (Risco de Capacidade Técnica)** possuem elevado grau de risco inerente devido ao impacto potencial no cronograma e na qualidade do LIMa. A CONTRATADA deve adotar medidas preventivas rigorosas, pois os custos de correção são de sua responsabilidade.

3.4. Especial atenção é necessária para **R2 (Atraso na entrega)**, dada a probabilidade "provável", que pode comprometer a operacionalização do LIMa. A fiscalização deve monitorar o cronograma de perto.

3.5. Não serão celebrados aditivos contratuais para eventos de risco alocados à CONTRATADA.

4. REFERÊNCIAS

1. Brasil. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de gestão de riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), 2018, p. 8.
2. Ibid, p. 14
3. BRASIL. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5. ELABORAÇÃO

Misael Rodrigues Brandão
Chefe de Núcleo
Núcleo de Contratações - TNCTT

Engº Paulo Filipe Braghetto Atanazio
Gerente
Gerência de Aquisições – TGAQU

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 26/05/2025, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MISAEL RODRIGUES BRANDAO - Matr.0002042-7**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 26/05/2025, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **169200711** código CRC= **FA51E600**.

Modelo - Planilha Orçamentária - Lote 01

PROCEDIMENTO < MODALIDADE DA LICITAÇÃO> Nº XXX/20XX - METRÔ-DF

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 01

PLANILHA DE ITENS					
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS - LOTE 01					
Orçamento Sintético					
LOTE 01	MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS				
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R$)	Valor por Item (R$)
01	Fita Kapton 5cm	METROS	33		
02	Módulo WiFi ESP32 com LoRa e display	UN	20		
03	Módulo WiFi ESP32 nodeMCU	UN	20		
04	Fonte 5V / 3A Micro USB	UN	5		
05	Fonte 5V / 3A Plug P4	UN	35		
06	Fonte 9V / 3A Plug P4	UN	15		
07	Plug/Conector P4 fêmea 2.1mm	UN	50		
08	Plug/Conector P4 macho 2.1mm	UN	20		
09	Cabo Conector JST sm03 macho	UN	20		
10	Sensor de nível de água para Arduino	UN	10		
11	Sensor de nível de água com boia horizontal	UN	10		
12	Cartão Micro SD 4GB	UN	40		
13	Módulo adaptador Micro SD	UN	40		
14	Módulo Leitor RFID RC522	UN	6		
15	Rolo de Etiqueta adesiva RFID	UN	1		
16	Álcool Isopropílico Líquido	UN	10		
17	Placas fenolite 10x10cm	UN	40		
18	Fio rígido de cobre esmaltado 10AWG	Kg	2		
19	Fio rígido para eletrônica 24 AWG	METROS	20		
20	Válvula Solenoide	UN	3		
21	Sensor de vazão de Água DN-80	UN	7		
22	Sensor de vazão de Água DN-32	UN	5		
23	Sensor de vazão de Água DN-50	UN	5		
24	Sensor de vazão de Água Ultrassônico DN-100	UN	1		
25	Regulador de tensão 7805	UN	25		
26	Dissipador de calor para regulador 7805	UN	30		
27	Tinta Fotossensível	UN	10		
28	Papel A4 fotográfico	UN	100		

29	Acetato Transparente	UN	100		
	TOTAL GERAL (R$)				

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 26/05/2025, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MISAEL RODRIGUES BRANDAO - Matr.0002042-7**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 26/05/2025, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **169187881** código CRC= **676263B5**.

Modelo - Planilha Orçamentária - Lote 02

PROCEDIMENTO < MODALIDADE DA LICITAÇÃO> Nº XXX/20XX - METRÔ-DF

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02

PLANILHA DE ITENS					
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS - LOTE 02					
Orçamento Sintético					
LOTE 02	EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R$)	Valor por Item (R$)
30	Balança digital de precisão	UN	1		
31	Termo Higrômetro Digital	UN	1		
32	Maleta de Ferramentas	UN	2		
33	Etiquetadora/Rotuladora Eletrônica	UN	1		
34	Fita Rotuladora	UN	10		
35	Prensa Térmica Plana	UN	1		
TOTAL GERAL (R$)					

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 26/05/2025, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MISAEL RODRIGUES BRANDAO - Matr.0002042-7**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 26/05/2025, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **169187947** código CRC= **79217289**.

Modelo - Planilha Orçamentária - Lote 03

PROCEDIMENTO < MODALIDADE DA LICITAÇÃO> Nº XXX/20XX - METRÔ-DF

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 03

PLANILHA DE ITENS					
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS - LOTE 03					
Orçamento Sintético					
LOTE 03	ACESSÓRIOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSORA 3D				
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R$)	Valor por Item (R$)
36	Tampo magnético PEI liso	UN	4		
37	Tampo magnético PEI texturizado	UN	4		
38	Bico de aço endurecido para impressora 3D	UN	5		
39	Tubo de teflon para impressora 3D	UN	4		
40	Web Cam para impressora 3D	UN	1		
41	Scanner para impressora 3D	UN	1		
42	Secador de filamentos para impressora 3D	UN	1		
43	Filamento tipo PLA 1.75mm	Kg	5		
44	Filamento tipo ABS 1.75mm	Kg	5		
45	Filamento tipo PETG 1.75mm	Kg	5		
46	Filamento tipo TPU 1.75mm	Kg	5		
47	Filamento tipo PA (nylon) 1.75mm	Kg	5		
48	Filamento tipo ASA 1.75mm	Kg	5		
49	Filamento tipo PC 1.75mm	Kg	5		
50	Tapete de silicone	UN	5		
51	Frasco de Fixador capilar em Spray	UN	5		
52	Cola tipo bastão	UN	10		
53	Extrusora de filamentos para impressora 3D	UN	1		
54	Triturador de plásticos	UN	1		
TOTAL GERAL (R$)					

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 26/05/2025, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MISAEL RODRIGUES BRANDAO - Matr.0002042-7**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 26/05/2025, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **169188016** código CRC= **8587CA17**.

Modelo - Planilha Orçamentária - Lote 04

PROCEDIMENTO < MODALIDADE DA LICITAÇÃO> Nº XXX/20XX - METRÔ-DF

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 04

PLANILHA DE ITENS					
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS - LOTE 04					
Orçamento Sintético					
LOTE 04	FERRAMENTAS E INSUMOS				
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R$)	Valor por Item (R$)
55	Fresa Engraving (Fresa de gravação Flat) de 10º	UN	3		
56	Fresa Engraving (Fresa de gravação Flat) de 45º	UN	2		
57	Fresa Engraving (Fresa de gravação Flat) de 90º	UN	3		
58	Fresa Raiada 1,1mm X 7,0mm	UN	3		
59	Fresa Raiada 3,17mm X 12mm	UN	2		
60	Fresa Piramidal de 10º	UN	2		
61	Fresa Piramidal de 45º	UN	2		
62	Fresa Piramidal de 90º	UN	2		
63	Fresa Topo Esférica 1mm	UN	3		
64	Fresa Topo Esférica 2mm	UN	2		
65	Fresa Topo Esférica 4mm	UN	2		
66	Fresa Topo Reto 1mm	UN	3		
67	Fresa Topo Reto 2mm	UN	2		
68	Fresa Topo Reto 4mm	UN	2		
69	Bloco de cobre sólido 40mm x 40mm x 40mm	UN	20		
70	Bloco de Cobre sólido 100mm x 100mm x 40mm	UN	10		
71	Bloco de Alumínio sólido 40mm x 40mm x 40mm	UN	20		
72	Bloco de Alumínio sólido 100mm x 100mm x 40mm	UN	10		
73	Chapa de cobre lisa 30cm x 15 cm, 2mm de espessura	UN	20		
74	Chapa de alumínio lisa, 2mm de espessura,30cm x 15cm	UN	20		
TOTAL GERAL (R$)					

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 26/05/2025, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MISAEL RODRIGUES BRANDAO - Matr.0002042-7**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 26/05/2025, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **169188107** código CRC= **728C9704**.

Planilha Orçamentária - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

Modelo - Planilha Orçamentária - Lote 05

PROCEDIMENTO < MODALIDADE DA LICITAÇÃO> Nº XXX/20XX - METRÔ-DF

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 05

PLANILHA DE ITENS					
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS - LOTE 05					
Orçamento Sintético					
LOTE 05	DRONE				
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R$)	Valor por Item (R$)
75	Drone	UN	1		
TOTAL GERAL (R$)					

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 26/05/2025, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MISAEL RODRIGUES BRANDAO - Matr.0002042-7**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 26/05/2025, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **169188291** código CRC= **ABE47920**.

Tabela - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

Modelo – Tabela Resumo de Atestados Técnicos

PROCEDIMENTO < MODALIDADE DA LICITAÇÃO> Nº XXX/20XX - METRÔ-DF

ANEXO III - TABELA RESUMO DE ATESTADO TÉCNICO

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs:

1 - Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.

2 - Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

.....

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

Brasília, de..... de..... .

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 26/05/2025, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MISAEL RODRIGUES BRANDAO - Matr.0002042-7**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 26/05/2025, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **169197324** código CRC= **0FAE40C0**.

Declaração - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCEDIMENTO < MODALIDADE DA LICITAÇÃO> Nº XXX/20XX - METRÔ-DF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço, telefone nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a) e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Brasília, de..... de..... .

.....

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 26/05/2025, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MISAEL RODRIGUES BRANDAO - Matr.0002042-7**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 26/05/2025, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **169197147** código CRC= **A5607DFC**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 8.9 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.10 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /20__ – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.11 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;

- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.12 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 08/07/2025, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **175593083** código CRC= **F5676EAD**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais para o LIMa do METRÔ - DF**,** formado por materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos diversos, acessórios, insumo e equipamentos para impressora 3D, ferramentas e insumos diversos e drone.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/20__, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

Item	Especificação do Objeto	Qtd.	Und. de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
(...)						

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de execução do(s) objeto(s): Até 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS)., conforme item 4.4.1 do Anexo I — Termo de Referência.

Prazo de Garantia/Validade:

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 26/08/2025, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **179583801** código CRC= **F9859E75**.

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/202X - METRÔ-DF

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF** , empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG n.º _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.4, revisada em 15/07/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 bem como a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo n.º 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais para o LIMa do METRÔ - DF**,** formado por materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos diversos, acessórios, insumo e equipamentos para impressora 3D, ferramentas e insumos diversos e drone.

1.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes, conforme item 4.4.2 do Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O prazo de execução do objeto será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 4.4.1 do Anexo I - Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de _____, Natureza de Despesa _____, Programa de Trabalho _____, fonte de recurso _____, conforme Nota de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais

ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo da CONTRATANTE, que deverá acontecer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observado o preço-proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do CONTRATANTE.

5.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.0.1. Em caso de pleitos de reajustamento, deverão ser observadas as regras estabelecidas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF).

6.0.2. Os preços celebrados neste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base, ou do último reajustamento de preços, com periodicidade de 12 meses, em conformidade com o RILC e a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional.

6.0.3. Em atendimento ao que preconiza o Art. 69 Inciso III da Lei 13.303/2016 e com fulcro no que estabelece o inciso II do art.157 do RILC, define-se como data-base para reajuste do contrato, a data-base do Orçamento Estimativo (Orçamento Referencial elaborado pelo Metrô-DF,) qual seja, **agosto/2025**, conforme item **VIII** do **Quadro Resumo**.

6.0.4. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base

estabelecida, ou seja, a partir de 1º de agosto de 2026 mediante a apresentação de requerimento fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios hábeis e de planilha detalhada dos custos e de formação de preço total. Quaisquer alterações na data base do orçamento referencial ensejará em nova contagem para periodicidade de 12 meses.

6.0.5. Para este objeto, relativo à implantação de obras civis será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPC-A), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme estabelece este índice no inciso I do art.157 do RILC para obras e/ou serviços de engenharia, a ser aplicação na fórmula de reajuste a seguir:

$$P = P_0 \times \left[\frac{(I - I_0)}{I_0}\right]$$

P = valor do reajustamento procurado;

P_0 = valor a ser reajustado;

I_0 = IPC-A Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao mês da data base de preços;

I = IPC-A referente ao mês da aplicação do reajuste.

6.0.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, conforme item 4.10 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do CONTRATADO ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo CONTRATADO.

6.2. Nas hipóteses de repactuação:

6.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

6.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

6.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do CONTRATADO;

6.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do CONTRATADO;

6.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deste contrato será no Laboratório de Inovações Metroviárias (LIMa), localizado no CAO - Centro Administrativo e Operacional - do Metrô-DF na Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras, Brasília - DF, conforme item 4.3 do Anexo I - Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela respectiva Diretoria demandante da contratação do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Instituir comissão, de no mínimo três membros, para o recebimento dos bens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa

legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.1.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do CONTRATADO, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao CONTRATADO.

10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o CONTRATADO obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei n.º 13.303/2016.

11.2. Nos termo da Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do CONTRATADO e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.2.2.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o CONTRATADO da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.3. A sanção prevista no subitem 11.2.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.4.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao CONTRATADO e/ou da garantia contratual.

11.4.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.5. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.5.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.5.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.5.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.5.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos

de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.5.2 e 11.5.3;

11.5.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.5.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.5.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.5.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.7.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.6. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.7. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou CONTRATADO de acordo com o seguinte:

11.7.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

11.7.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.7.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.7.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou CONTRATADO:

11.7.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.7.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.7.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.8. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo CONTRATADO.

11.8.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.9. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.9.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.9.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.10. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução

Normativa/SLTI n.º 02, de 11 de outubro de 2010.

11.10.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. subcontratar o objeto;

14.1.4. a formação de consórcio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será

obrigatório a comprovação por parte da CONTRATADA de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

15.1.3.3. A garantia de execução contratual deverá abranger todo o período de vigência do contrato, acrescida de mais 15 (quinze) dias.

15.2. A garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao CONTRATANTE, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais15 (quinze) dias.

15.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a CONTRATADA, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 15.2.

15.3. A garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

15.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas contratuais aplicadas ao CONTRATADO;

15.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza e, de acordo com o Decreto Distrital n.º 39.978/2019, para com o FGTS, de responsabilidade do CONTRATADO, quando não honradas com pontualidade.

15.4. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

15.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

15.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

15.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

15.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

15.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 15.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

15.9. A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital n.º 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

18.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

18.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

18.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII.

18.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

18.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

18.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

18.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do RILC.

18.7. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

18.8. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

18.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [número], com sede no [endereço completo], neste ato representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 5º, alíneas '*d'* e '*g*', da Lei n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos

órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 26/08/2025, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **179578002** código CRC= **D8DBD7C9**.